

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

CONTRATANTE (UASG) 102142 – PUSP – SC

OBJETO

Reforma para adequações de acessibilidade e pintura interna e externa na edificação do C.A.T. - Conjunto de Apoio Técnico - Área 2 - Universidade de São Paulo - São Carlos – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 487.786,35

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS**Processo SEI nº 154.00007580/2025-97**

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **reforma para adequações de acessibilidade e pintura interna e externa na edificação do C.A.T. - Conjunto de Apoio Técnico - Área 2 - Universidade de São Paulo - São Carlos – SP**, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto executivo e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **VALOR TOTAL** do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência e o Projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO OBJETO**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 2.400,00**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Caso não se trate de licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.21.2.2. empresas brasileiras.
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 5.22.1.1. ...
- 5.22.1.2. ...
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 6.11 do edital.
- 5.22.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, nos termos do item 6.8.7.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto executivo.
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido [Instrução Normativa nº 73/2022](#) c/c o artigo 1º, inciso IV do [Decreto Estadual nº 67.608/2023](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 6.8.3. Na contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, preliminarmente, as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observados os subitens 6.9.5 e 6.9.6.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.6. Em qualquer caso, a inexequibilidade só será declarada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 6.8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 6.8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.7. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência/Projeto executivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Projeto executivo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e Projeto executivo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Projeto executivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital, no termo de Referência e no Projeto executivo, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **com a equipe da Divisão de Manutenção e Operação (DVMANOPER – PUSP-SC) através de solicitação via e-mail endereçada para manutencao2.prefeitura@sc.usp.br ou por telefone, através do número (16) 3373-8323**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **mediante solicitação formal via e-mail: material.prefeitura@sc.usp.br.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de mensagem enviada ao e-mail **material.prefeitura@sc.usp.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://portalservicos.usp.br/contratacoes>**.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I – Projeto executivo e Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

São Carlos, na data da assinatura digital.

Luís Fernando Costa Alberto

Prefeito do Campus

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO COMUNS – LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para a "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2" – CAMPUS USP DE SÃO CARLOS	1350	serviço	1	R\$ 487.786,35
Valor Total Estimado: R\$ 487.786,35 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **300 (trezentos) dias corridos** contados da **data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Uso de materiais reciclados para a construção e fechamento com tapume do canteiro de obra;
- 4.1.2. Fornecimento e aplicação de madeiras e insumos minerais de fontes de extração e operação ou jazidas licenciadas pelos órgãos competentes;
- 4.1.3. Remoção de entulhos de obra para usinas de processamento de resíduos da construção civil e/ou para aterro sanitário apropriado;
- 4.1.4. Triagem de resíduos de construção civil por categoria (A, B, C ou D) para a sua correta destinação;
- 4.1.5. Triagem de resíduos domésticos por categoria (resíduos orgânicos, materiais recicláveis, resíduos especiais e rejeito) para a sua correta destinação.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato

ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

I. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do CONTRATANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 10:00 horas.**

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1 Além dos documentos indicados, o visitante deverá apresentar-se munido do comprovante de realização de vistoria prévia e corretamente preenchido para que a assinatura do servidor responsável seja possibilitada a ocorrer imediatamente ao final da vistoria;

4.7.2 A data para a realização da vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe da Divisão de Manutenção e Operação (DVMANOPER) da Prefeitura do Campus USP de São Carlos (PUSP-SC) através de solicitação via e-mail endereçada para: manutencao2.prefeitura@sc.usp.br ou por telefone, através do número (16) 3373-8323. As visitas somente serão realizadas com solicitantes cuja agenda for previamente confirmada.

4.7.3 O local de encontro para a realização da vistoria será designado pela equipe da DVMANOPER/PUSP-SC no momento de confirmação da sua agenda.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **10 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o escopo contratual, indicando as etapas de obra os serviços necessários à sua execução, bem como a indicação de equipamentos, materiais e técnicas

construtivas relacionadas são objeto de detalhamento da planilha orçamentária referencial e do memorial descritivo de obra, anexados neste termo de referência.

- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: os prazos previstos para a execução de cada etapa de obra, bem como a relação entre elas (predecessoras e sucessoras) são indicados no cronograma físico-financeiro referencial anexado a este termo de referência.
- 5.1.4. Recebimento dos serviços: finalizado o prazo de execução da obra ou em data anterior por solicitação da Contratada, a Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC procederá, acompanhada de representante(s) da Contratada, a vistoria para o recebimento provisório da obra. Como resultado da vistoria a Fiscalização emitirá um relatório indicativo dos pontos a corrigir, arrematar e/ou finalizar que deverá servir de referência para a finalização dos serviços no prazo de 15 dias corridos contados da data de emissão do referido relatório. Verificando-se o atendimento pleno dos itens indicados no relatório de recebimento provisório da obra, a fiscalização autorizará o pagamento da medição final e, após o decurso de 15 dias corridos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) do objeto contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida João Dagnone nº 1100 Bairro Santa Angelina São Carlos - SP.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **das 7h às 11h e das 12h às 16h.**
- 5.4. Eventualmente serão autorizados expedientes de trabalho aos sábados, mediante solicitação prévia da Contratada, convenientemente justificada, e manifestação formal emitida pela Contratante;
- 5.5. Não são autorizados trabalhos aos domingos e feriados, salvo em situações excepcionais a serem avaliadas/autorizadas pela Contratante com antecedência.
- 5.6. As solicitações para trabalho aos sábados deverão ocorrer com antecedência máxima de 24 horas. Análises de justificativas para trabalhos durante domingos e feriados deverão ocorrer com antecedência de 1 semana.
- 5.7. Situações excepcionais em que se verificar a necessidade de trabalhos em horários ou em dias diferentes dos citados anteriormente, deverão ser tratados previamente com a Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC para a sua avaliação e programação.

Rotinas a serem cumpridas

5.8. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.8.1. O responsável pela Contratada deverá comparecer a reuniões semanais rotineiras para o monitoramento e o controle do avanço de obra em comparação com o seu planejamento executivo e/ou para reuniões excepcionais a serem convocadas pela Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC;

5.8.2. O diário da obra deverá ser apresentado a cada reunião semanal devidamente preenchido e assinado pelo engenheiro responsável e pelo encarregado da obra para os apontamentos da Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC que, porventura, não tenham sido anotados durante as visitas ao canteiro da obra;

5.8.3. Todo material a ser aplicado na obra deverá ser submetido a análise e aprovação da Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC por meio da apresentação de amostras e de formulário-padrão a ser fornecido pela Contratante. Materiais brutos como areia, brita e cimento e/ou outros indicados pela Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC não precisarão passar pelo processo de aprovação;

5.8.4. Serviços de concretagem, de reaterro de valas e/ou embutimento de tubulações deverão ser previamente vistoriados e liberados pela Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC, sendo necessário, portanto, que a sua programação ou agenda sejam previamente acertados com a mesma;

5.8.5. As medições serão realizadas na primeira semana útil de cada mês e considerará os serviços realizados do primeiro ao último dia do mês anterior. Não são/serão computado(s) material(is) mobilizado(s) para o canteiro e não aplicados na obra;

5.8.6. A Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC realizará visitas rotineiras ao canteiro e, quando necessário, se direcionará ao preposto da empresa para apontar problemas a serem resolvidos e/ou para esclarecimentos sobre os serviços executados e/ou sobre materiais e técnicas aplicados em sua execução.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na "Planilha de Serviços" e no Memorial Descritivo", incluindo EPIs e EPCs, e promovendo a sua substituição quando necessário.

5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10.1. A Contratada deverá dispor de profissional técnico competente para a liderança e a gestão de equipes no canteiro de obra em período integral

durante todo o prazo de execução da obra, e que responda como preposto da empresa diante da Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC;

- 5.10.2. A Contratada deverá providenciar a alimentação elétrica do canteiro da obra, inclusive com a instalação de cabos e de quadro de energia geral com disjuntores. O ponto de derivação da energia será indicado pela Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC;
- 5.10.3. A Contratada deverá realizar ensaios e fornecer laudos com o resultado dos ensaios solicitados pela fiscalização em toda e qualquer situação em que a Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC julgar necessário para garantir as especificações de projeto;
- 5.10.4. A Contratada deverá atender a todo critério técnico normatizado pela ABNT relativo aos serviços e materiais que integram.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o **CONTRATADO** apresentará a medição

prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.2.2. O CONTRATADO também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (Quinze) dias corridos**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

- única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (Noventa) dias corridos** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.14. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) "habite-se" emitido pelo Município; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.17. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.19.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

- 7.20. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.20.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.20.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

- 7.21. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 7.22. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até **07 (sete) dias ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.23. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.24. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.23.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade.

8.29.1. Como condição de contratação, a licitante vencedora deverá apresentar o registro de visto no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP)** tanto da própria empresa como do profissional responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação.

8.29.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.30.1.1. **Obras com SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA com área igual ou superior a 360,00 m², equivalente a 50% da área do objeto desta licitação.**

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente, para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

8.31.1.1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência em serviços de construção civil ou reforma em geral.**

8.31.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.32. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos, conforme artigo 67, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e declaração formal da sua disponibilidade incluindo no mínimo:

8.32.1. **Mestre de Obras ou Encarregado Geral de Obras.**

8.33. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 8.31 e 8.32 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior só será admitida desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.35. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto CONTRATADO, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

8.35.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de

inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.37. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.38. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.38.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.38.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 487.786,35 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. O valor estimado da contratação foi definido com

observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 52 – Prefeitura do Campus de São Carlos
- II. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado
- III. Programa de Trabalho: 122 – Administração Geral
- IV. Elemento de Despesa: 12.122.4807. – Ensino Superior no Estado de SP
- V. Plano Interno: 6351 – Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

São Carlos, na data da assinatura digital.

Airton Manoel Romero Costa
Engenheiro Civil / Nº USP 342965
Chefe de Seção Técnica
Seção de Manutenção Campus 2
C.R.E.A. 0601636979

APÊNDICE I – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma do Centro de Apoio Técnico – CAT – PUSP-SC Para adequações de Acessibilidade

São Carlos,
Maio de 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO	4
4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	6
5. ALVENARIAS	8
6. PISOS	9
7. ESQUADRIAS E COMPONENTES METÁLICOS	10
8. PINTURA	10
9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13
11. FORROS DE P.V.C.	13
12. LIMPEZA FINAL DA OBRA	13
13. PLATAFORMA ELEVATÓRIA P.N.E.	13
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	15

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo é parte integrante da Documentação para Licitação da REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO - CAT, localizado no Campus 2 da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO em São Carlos, e tem como finalidade complementar as informações que constam dos Projetos Executivos fornecidos. São descritas a seguir considerações gerais sobre a obra, além das especificações técnicas para cada fase de execução.

DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se da inserção de sanitários adaptados a pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) no Pavimento Térreo e no Pavimento Superior, ampliação da copa existente, bem como adequações necessárias nas áreas de circulação, incluindo a construção de uma nova escada e a execução de uma torre para abrigar a Plataforma Elevatória e promover a circulação vertical do edifício, visando trazer boas condições de acessibilidade a todos os usuários, segundo determinações da NBR 9050/2020 - Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Quaisquer dúvidas ou divergências deverão ser discutidas com a DVMANOPER/PUSP-SC para readequação do projeto. Toda e qualquer modificação só será permitida, quando possível, com autorização da Fiscalização.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Área de intervenção em 2 pavimentos: 720,00 m²

Pisos: Piso Porcelanato Esmaltado Acetinado, Piso Vinílico semi-flexível em placas e piso tátil de borracha (alerta), soleiras em granito;

Alvenarias: ALVENARIA de vedação com bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm e Bloco de vidro tipo canelado de 8 x 19 x 19 cm;

Revestimentos: Revestimento cerâmico esmaltado branco acetinado; reboco e pintura em tinta látex acrílico acetinado;

Esquadrias: Portas de alumínio com pintura eletrostática na cor branco, porta em aço com 02 folhas de abrir, com molduras em tubos quadrados e fechamento em veneziana ventilada e pintura esmalte na cor branca, caixilho existente a remanejar, caixilho existente a reformar;

Corrimãos e guarda-corpos: de aço, constituídos por tubos de perfil redondo com diâmetro 1½", com tela em aço galvanizado.

Instalações Hidrossanitárias:

Tubulações de água fria: PVC – embutidas na alvenaria e em piso;

Tubulações de Esgoto: PVC – embutidas na alvenaria e em piso;

Aparelhos Sanitários: louças brancas e metais em aço inoxidável com acabamento cromado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os desenhos e os respectivos detalhes do projeto são partes integrantes desta especificação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre cotas de desenhos e medidas in loco, prevalecerão as medidas in loco, sendo que a CONTRATADA responsabilizar-se-á inteiramente pela sua verificação no local.

Caberá à CONTRATADA determinar os processos construtivos a serem utilizados para realização dos trabalhos, entretanto deverá constantemente efetuar intercâmbio de informações junto à Fiscalização, para refinamento de detalhes técnico/executivos.

Os projetos – integrantes deste documento – deverão ser seguidos criteriosamente, sendo que, se necessária alguma mudança, deverá ser autorizada formalmente pela Fiscalização.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos ou deste Memorial na fase de execução da obra, a empreiteira deverá consultar a Fiscalização, anteriormente ao início dos serviços.

Toda e qualquer alteração que se faça necessária ou que seja pleiteada pela CONTRATADA deve ser apresentada formalmente à Fiscalização devidamente justificada e acompanhada de estudo comparativo de custos e prazo de execução.

Deverá ser realizado e entregue à UNIDADE um projeto as-built das instalações, caso ocorram mudanças formalizadas durante a execução da obra, conforme citado anteriormente.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

É de responsabilidade da Contratada a competência técnica para elaboração dos trabalhos, competindo à mesma o conhecimento técnico de todas as etapas dos serviços.

Os serviços contratados serão oportunamente executados de acordo com o projeto e as Normas Técnicas, junto com as obrigações a seguir:

- Todos os materiais da obra serão de primeira qualidade, obedecendo às especificações do projeto e as condições e determinações prescritas nas normas da ABNT.
- A mão de obra empregada será sempre especializada e de primeira qualidade, visando a um acabamento esmerado da obra.
- A construtora responsável pela obra apresentará amostras dos materiais a empregar para aprovação da Fiscalização da obra.
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e as determinações deste Memorial.
- Todas as medidas (cotas do projeto) deverão ser confirmadas no local da obra.
- Eventuais danos aos pisos e/ou paredes adjacentes às áreas reformadas deverão ser reparados pela CONTRATADA com acabamento idêntico ao original. Para utilização de acabamentos similares, estes deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

É obrigatório, por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que são de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções, dentro do local de trabalho, sem os seus EPIs correspondentes. Portanto, a Fiscalização poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços, sem ônus para a UNIDADE, se constatar a falta de tais equipamentos.

A UNIDADE não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza para a execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Previamente ao início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação funcional à CONTRATANTE em, no mínimo, duas vias autenticadas. Essa documentação consiste de recebimento e treinamento dos EPs, Atestados de Saúde Ocupacionais, cópias de registros, carteiras de trabalho, etc.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A Placa de Identificação da Obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 26, DIMENSÕES 1,20m. X 0,95m., com tratamento antioxidante, sem moldura, por profissional especializado, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fixá-la em posição de destaque, a ser definido junto à Fiscalização, em estrutura de madeira suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

CANTEIRO DE OBRAS

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências correspondentes às instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, bem como andaimes, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas etc.

A CONTRATADA também deverá providenciar um abrigo completo para canteiro de obras, contendo sanitário, vestiário, refeitório e depósito, conforme NR-18.

A CONTRATADA será responsável pela proteção da obra e do trabalho realizado, devendo estabelecer junto à CONTRATANTE a localização do canteiro de obras, que por sua vez deverá estar de acordo com a NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. O isolamento, quando necessário, deverá ser feito com fitas apropriadas para tal fim.

Não será permitida a pernoite de funcionários da CONTRATADA no Campus, com exceção ao vigia da obra, se houver.

A CONTRATANTE será estritamente exigente quanto às questões de segurança do canteiro e de sua sinalização.

LIMPEZA

A CONTRATADA deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

- Deverá ser realizada periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular nas áreas, no decorrer da execução dos serviços;
- Não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo, devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino, em local indicado pela Fiscalização;
- A empresa de caçamba que for contratada deverá apresentar previamente o Alvará de Licença na Prefeitura Municipal da cidade;
- É expressamente proibida a deposição de resíduo orgânico junto com demais tipos de resíduos;
- Todo material reciclável, como papel, plástico e metal, deverá ser separado dos demais tipos de resíduos, sendo acumulado em área apropriada para sua coleta seletiva;
- O canteiro será retirado no final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e recuperado;
- O material disponibilizado na desmobilização de canteiro é de posse da CONTRATANTE e cabe a ela definir seu destino.

DEMOLIÇÕES

Deverá ser feita a demolição conforme Projeto Arquitetônico. Tal serviço deve ser realizado com cautela e rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas.

Em caso de danos causados pela obra nas áreas adjacentes aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá repará-los sem ônus para a UNIDADE, de modo que sejam entregues à USP em pleno e perfeito estado.

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

MATERIAIS

Todos os materiais aplicados na obra serão novos, de primeira qualidade, conforme especificado em Planilhas e Projetos. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à Fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

Todos os materiais fora de especificações técnicas, de má qualidade e em desacordo com o Edital, serão recusados pela Fiscalização, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso do material, a Fiscalização da obra deverá ser consultada antecipadamente.

Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ou as notas fiscais de compra, sempre que requerida.

No caso de dúvida para a aprovação ou recebimento de materiais, a UNIDADE poderá exigir, às expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares no concreto, solo, ferragem, agregados, revestimentos etc.

Fica entendido que, em todos os casos em que for especificado um material pela sua marca ou denominação do fabricante, estará subentendido o termo “ou rigorosamente equivalente”, ficando a juízo da Fiscalização tomar a necessária decisão. Toda vez que no texto da especificação forem encontradas as palavras “SIMILAR” ou “SIMILARES” deverá ser lido “EQUIVALENTE”.

ARGAMASSAS

O cimento Portland empregado será de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas; deverá atender às normas da ABNT referentes ao tipo necessário à execução do serviço.

Os agregados empregados serão isentos de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, atendendo às normas da ABNT referentes ao assunto.

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturados.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica, será permitido o amassamento manual, que será feito sobre coberta e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.

As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de uma hora, a contar do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Jamais será admitida a mistura de cimento Portland com gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

Os traços a serem utilizados na execução desta obra estão descritos nos itens onde serão empregadas as respectivas argamassas.

CONCRETO

Todo concreto utilizado na obra deverá atender às seguintes especificações:

Areia

Deverá ser grossa, lavada, limpa e isenta de impurezas. Deverá atender à EB-4, "agregados para concreto". Seu teor de umidade deverá ser verificado antes do uso para definição da dosagem do concreto.

Pedra britada

Deverá ser definida racionalmente a proporção entre as britas 1 e 2, através de estudo de granulometria. Se as pedras apresentarem muita quantidade de pó de pedra, deve-se proceder a lavagem das mesmas. Deverá atender à EB-4, "agregados de concreto".

Cimento

Deverá ser de uma única procedência, de fabricação recente, CP32 E, com idade mínima de 30 dias e não empedrado.

Água

Deverá atender à NB-1 e PB-1.

Aço

O tipo e a bitola deverão seguir as indicações do projeto. Deverá atender à EB-3 e à NB-1. Os vergalhões poderão apresentar ligeira oxidação, mas deverão estar isentos de óleo, argila e de ferrugem solta. O aço deverá ser de primeira qualidade com garantia do laminado, atendendo às normas técnicas.

Dosagem

Deverá ser racional considerando a resistência e a trabalhabilidade necessária da massa.

Traço

O traço deverá ser compatível com a resistência indicada e obedecer às especificações do projeto estrutural.

Consistência

A consistência do concreto deverá ser verificada tanto no concreto usinado, como no concreto produzido no canteiro de obra, através do ensaio de abatimento "Slump test".

Formas

Deverão ser de tábuas de pinho comum, com travamento, amarrações e contraventamentos em tábuas, sarrafos e caibros de cedrinho ou castanheira. As formas devem ser alinhadas e prumadas, sendo seu formato com cantos retos.

Concretagem

A liberação do lançamento do concreto poderá ser feita somente após a verificação das formas, armadura e limpeza pelo engenheiro responsável.

IMPERMEABILIZAÇÕES

Os pisos dos banheiros serão impermeabilizados, com argamassas poliméricas e armadas com estruturante de polietileno de alta densidade, rodapé de 15cm.

5. ALVENARIAS

As alvenarias a serem construídas serão executadas em **bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm** conforme as dimensões e alinhamentos determinados no projeto. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas, onde indicado no projeto arquitetônico.

BLOCO DE CONCRETO

Serão empregados blocos de concreto de 14x19x39cm, para a execução das alvenarias de fechamento dos sanitários. A espessura das juntas deverá ser uniforme e ter no máximo 12mm. Para o assentamento será executada argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço volumétrico 1:2:8.

A ligação entre as alvenarias a serem construídas e os elementos estruturais superiores (vigas ou lajes) existentes deverá ser feita através do encunhamento com tijolo maciço e argamassa de cimento 1:3.

Após a execução da alvenaria, as paredes deverão receber chapisco e emboço em ambas as faces; como acabamento final.

ARGAMASSA DE REVESTIMENTO PARA ALVENARIA

As paredes a serem mantidas receberão pintura e/ou revestimento cerâmico em suas superfícies, conforme projeto arquitetônico. No caso de demolição de revestimento de argamassa, deverá ser feita a regularização da superfície, execução de chapisco e reboco (onde houver aplicação de nova camada de revestimento cerâmico) ou emboço (onde a superfície for receber pintura).

A CONTRATADA deverá executar possíveis reparos/regularização em reboco existente que se façam necessários.

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações das instalações hidráulicas deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, marcos e contramarcos de esquadrias devem estar chumbados, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, lavatórios, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os revestimentos de acabamento devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento ou assentamento.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento, sem a necessidade de emassamento excessivo.

O chapisco comum será feito com argamassa de areia grossa e cimento no traço 1:3; as superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

O emboço será executado sobre o chapisco, sarrafeado com régua, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e a espessura não deverá ultrapassar 20mm.

O reboco será executado sobre o emboço, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3, e a espessura não deve ultrapassar 5mm. A superfície do reboco deverá ser alisada com desempenadeira de madeira e posteriormente alisado com feltro ou borracha esponjosa.

DIVISÓRIAS E SOLEIRAS DE GRANITO

Nos sanitários serão instaladas divisórias de granito, embutidas na parede, com $e=3,0\text{cm}$ (QUANDO SOLICITADO EM PROJETO) e soleiras nos vãos de portas com dimensões estão indicadas no projeto arquitetônico.

REVESTIMENTO CERÂMICO

Nos novos sanitários PNE, serão utilizados revestimentos cerâmicos esmaltados de dimensões conforme projeto, na cor branca, com acabamento acetinado e rejuntamento de 2,0mm. Serão assentados em junta prumo até altura do fundo da laje nervurada, sobre emboço, conforme indicado em projeto.

Deverá ser efetuada a limpeza prévia das peças, que devem estar limpas e isentas de materiais estranhos.

A pasta de assentamento será constituída de argamassa de cimento com cola da marca Quartzolit ou Incecol (ou equivalente), aplicada com desempenadeira de aço dentada, conforme especificações do fabricante.

Após o assentamento, deverá aguardar-se 3 dias para proceder o rejuntamento. O rejuntamento será com rejunte anti-mofo na cor branco, largura de 2,0mm executada com espaçadores plásticos. Após 24 horas do rejunte, molhar o mesmo para proceder a cura.

É importante proceder a limpeza bem executada dos azulejos, após o assentamento e também após o rejunte, pois a mesma torna-se difícil após a secagem dos respingos de argamassa e pasta de rejunte.

O painel depois de concluído deverá apresentar uma superfície rigorosamente plana e um perfeito alinhamento entre as fiadas.

Em todos os encontros entre reboco/azulejo e azulejo/azulejo deverão ser colocadas cantoneiras de alumínio com pintura eletrostática na cor branca.

6. PISOS

Nos novos sanitários PNE e na copa será utilizado piso PISO PORCELANATO PEI 5 assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante cor branca.

Em todos os casos, as áreas de piso adjacentes aos pontos de intervenção que forem danificadas, ou que necessitem ser removidas temporariamente para execução da obra, deverão ser reparadas e entregues em perfeito estado, sem ônus para a UNIDADE.

As áreas molháveis deverão ser completamente limpas, retirando-se as borras de massa, tinta etc, caso existam, eliminando assim todas as manchas e impurezas.

Nas áreas de circulação será utilizado Piso Vinílico semi-flexível em placas.

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

Sobre o contrapiso deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, na espessura máxima de 3,0 cm. Antes do lançamento da argamassa, proceder a uma lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento e cola Bianco ou Viafix, ou equivalente, com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 3 dias após a execução. Atentar para caimentos, ralos e grelhas previstos em projeto.

PISO TÁTIL

Deverão ser instalados pisos táteis de alerta, padrão 25x25cm, em elementos avulsos de borracha na cor Amarelo, conforme indicado no Projeto Arquitetônico.

SOLEIRAS

Nas portas de entrada, assentar soleira de granito polido em cor a definir, e=3,0cm e largura igual à das paredes (considerar 0,5cm de desnível entre os ambientes interno e externo).

7. ESQUADRIAS E COMPONENTES METÁLICOS

As especificações das portas podem ser vistos no Projeto Arquitetônico.

FERRAGENS

As fechaduras e ferragens das portas deverão estar livres de defeitos e de boa procedência, com instalação criteriosa e em perfeito estado de uso.

GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS

Os guarda-corpos e corrimãos deverão respeitar a IT-11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e a Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos NBR 9050/2015.

Os tubos dos montantes do guarda-corpo devem ser de aço perfil redondo com diâmetro de 1½" e=2,25mm. Os banzos devem ser do mesmo material, com diâmetro de 1" e=2,25mm.

Os corrimãos devem ser constituídos de tubo com diâmetro 1½" e=2,25mm, e a fixação deve ser feita com chapa metálica e=2mm. Quando em alvenaria, por chumbamento na estrutura (não empregar fixação por parafusos com buchas), e quando não, soldada nos montantes.

Deverá ser aplicada pintura com fundo anti ferrugem e Tinta automotiva Poliuretano. O detalhamento construtivo de modulação consta do Projeto Arquitetônico.

8. PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas

destinadas, sendo que para isto deverão ser observadas as recomendações dos respectivos fabricantes e normas técnicas da ABNT.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos em geral, vidros, pisos, ferragens, madeiras, esquadrias em alumínio, etc.). Nas esquadrias em geral, deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, madeiras etc, antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá a FISCALIZAÇÃO e os autores do projeto decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e padrão existente nos edifícios já executados.

Serão utilizados os seguintes tipos de pintura e/ou tratamento das superfícies:

TINTA LÁTEX ACRÍLICO

As paredes rebocadas deverão receber pintura em látex acrílico acetinado, cor branco-neve, com três demãos sobre selador acrílico.

TINTA ESMALTE SINTÉTICO E POLIURETANO

As portas de madeira deverão receber pintura esmalte, cor Azul (seguir padrão existente), com duas demãos, inclusive os batentes.ESMALTE POLIURETANO

Os novos guarda-corpo e corrimãos deverão receber pintura com fundo anti ferrugem e Tinta automotiva Poliuretano.

A estrutura metálica existente deverá ser limpa com jato de alta pressão e deverá receber pintura com esmalte alquídico.

PREPARO DAS SUPERFÍCIES

As superfícies das paredes deverão ser raspadas e lixadas, ficando limpas, secas e livres de gordura, pó ou qualquer material que possa comprometer a qualidade da pintura. Também deverão ser regularizadas possíveis fissuras e imperfeições do revestimento mediante aplicação de massa corrida e/ou argamassa com traço 1:2:8. Após, deverá ser aplicado Líquido selador acrílico.

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e atender a todas as Normas da ABNT. Deverão ser transportados, estocados e manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.

Os serviços deverão incluir todas as ferramentas, materiais e testes necessários para a perfeita execução da obra, e a execução será feita de acordo com o que prescreve a Norma Brasileira para execução de Instalações Hidráulicas, com os seguintes cuidados:

Durante a obra as extremidades livres das tubulações serão tapadas, a fim de evitar obstruções.

As juntas em PVC serão coladas com material apropriado com lixamento prévio para facilitar o perfeito ajuste entre as partes.

Todas as deflexões, ângulos e derivações necessárias à interligação das tubulações, serão feitas por meio de conexões apropriadas para cada caso, não sendo permitidas curvaturas em tubos.

ÁGUA FRIA

A alimentação da água partirá do ponto mais favorável dos sanitários existentes, a ser definido por projeto específico complementar ao Arquitetônico.

Qualquer tubulação somente poderá ser recoberta após a verificação da FISCALIZAÇÃO e lançamento no diário de obras.

As tubulações e Conexões de Água Fria serão em PVC soldável marrom Ø25mm. As instalações serão embutidas em alvenaria e piso (ou forro).

APARELHOS SANITÁRIOS

O serviço de montagem dos aparelhos sanitários e equipamentos deverá ser feito com o máximo esmero, a fim de se obter um acabamento de primeira qualidade. A instalação deverá ser conforme as normas dos respectivos fabricantes, devendo tomar cuidados especiais com os calços de fixação, nivelamento e acoplamento às tubulações.

Os registros e aparelhos deverão ser protegidos com papel durante a obra. Após o término da pintura, serão colocadas as canoplas cromadas.

Todos os aparelhos, equipamentos e tubulações deverão ser devidamente testados segundo as normas da ABNT, sendo de responsabilidade exclusiva da CONSTRUTORA e deverão ser feitos na presença da FISCALIZAÇÃO.

A CONSTRUTORA deverá instalar todos os equipamentos necessários à realização dos testes, bem como fornecer material e mão de obra para a execução dos mesmos.

A CONSTRUTORA será responsável por todas as consequências relativas aos testes, devendo proceder a reposição imediata de todos os materiais e equipamentos que possam ser avariados durante a fase de testes.

ESGOTO

As instalações sanitárias de esgoto obedecerão às normas da ABNT pertinentes ao assunto, com particular atenção para o disposto nas seguintes:

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160)

NB-37/86: Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário (NBR 9814)

NB-567/86: Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário (NBR 9649)

As tubulações e Conexões de Esgoto serão em PVC soldável branco – NBR-5688 (esgoto normal). As instalações serão embutidas em piso e alvenaria.

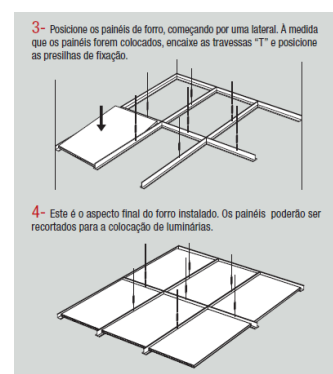
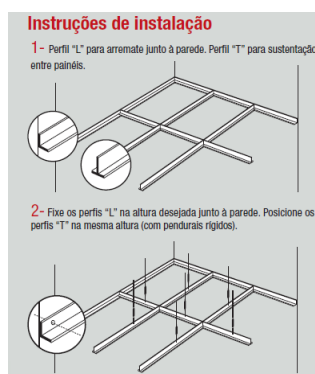
Quando conectadas às tubulações existentes, deverão ser certificadas de que não há obstrução/interrupção nas mesmas e a declividade mínima deverá ser verificada.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e atender a todas as Normas da ABNT. Os cabos para os circuitos deverão ser do tipo flexível e identificados através de cores conforme a seguir: FASES : preta, vermelho e branca; NEUTRO: azul claro; TERRA: verde ou verde com faixa amarela, RETORNO: amarela.

11. FORROS DE P.V.C.

No sanitário será colocado forro de P.V.C. modular constituído de placas removíveis conforme especificações e recomendações do fabricante abaixo:



As placas de P.V.C. rígido do forro devem ser resistentes a agentes químicos, ao fogo e inalteráveis à corrosão, isentas de quaisquer defeitos.

Devem ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar danos e outras condições prejudiciais.

12. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento das obras, realizando a remoção periódica de todos os resíduos, deixando-a completamente desimpedida, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A empreiteira CONTRATADA deverá providenciar, totalmente ao seu encargo, a locação de caçambas removedoras de entulhos.

Uma vez finalizados os serviços, serão devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

No término da obra será efetuada uma limpeza geral em todas as instalações, de modo que seja entregue completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços, em perfeito estado de uso e conservação.

13. PLATAFORMA ELEVATÓRIA P.N.E.

1 - ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

1 - Tipo de Equipamento: **Plataforma PNE – Cabinada** - Adequada para acessibilidade

1.2 Acionamento: Elétrico de fuso trapezoidal

1.3 Movimentação: Botão de pressão constante

1.4 Capacidade: 250 kg

1.5 Velocidade: 6m/min

1.6 Número de Paradas: 2

1.7 Denominação dos Pavimentos: T + 1º

1.8 Percurso Útil: Entre 3.19 m. **Confirmar dimensão durante a Obra**

1.9 Entradas: Unilateral

2.0 Instalação: Em caixa de corrida em alvenaria ou em estrutura metálica autoportante. **DEVERÁ SER EXECUTADO REBAIXO (ATÉ 50 cm.) NO FUNDO DA CAIXA DE CORRIDA, INCLUSIVE LAJE DE CONCRETO ARMADO (espessura 10 cm.)**

2.1 Dimensões da Caixa de corrida: **1400 x 1500 mm** (L x P)

2.2 Dimensões da Cabina: **900 x 1400 x 2100 mm** (largura x profundidade x altura).

2.3 Acabamento Interno: Painéis estruturais em chapa de **aço INOX**

2.4 Piso: Antiderrapante – Granito ARABESCO

2.5 Profundidade do Poço: 500 mm

2.6 Porta do Pavimento: **2 (duas)**, portas de alumínio na cor **branca**, com **2100mm** de altura, abertura manual, eixo vertical (Com visor **em vidro conforme imagem ilustrativa**).

2.7 Vão Livre Porta de Pavimento: **900 x 2000 mm** (L x A)

2.8 Botoeira de Cabina: Painel de operação em **acrílico**. Incluem botões eletrônicos iluminados de micro contato, com sinalização luminosa e marcadores em **Braille**.

2.9 Botoeira de Pavimento: **2 (duas)**, botoeiras de simples chamado, anel luminoso, acompanhado de setas direcionais indicativas de subida e descida.

3.0 Segurança: Trincos eletromecânicos que impedem o funcionamento da cabina com portas abertas.

3.1 Tensão da Rede: 220 V – trifásico ou monofásico

3.2 Quadro de Comando: Sistema automático, operando em 220 V e VVVF, com microprocessador de última geração, placas eletrônicas, contatores, blocos aditivos, relé térmico para proteção do motor, transformador, régua de bornes, montados em caixa metálica resistente a pó e umidade.

3.1 Corrimão em aço INOX na lateral do equipamento

3.2 Cancela manual na entrada de acesso

3.3 Licenciamento de Instalação e Funcionamento.

3.4 Teto com iluminação de LED de alto brilho.

3.5 **GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE UM ANO APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA. APRESENTAR A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação do elevador, devidamente assinada pelo engenheiro responsável. Também Entregar o projeto dimensional do equipamento.**

3.6 Chave automática de resgate – **NOBREAK**



IMAGEM ILUSTRATIVA

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONSTRUTORA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela executados.

Mesmo que não conste no Projeto e Respectivo Memorial Descritivo, entendem-se como incluídos no orçamento da CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico e principalmente que os serviços projetados sejam entregues à USP em pleno e perfeito funcionamento.

No que concerne à segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá acatar as recomendações da Fiscalização da USP para a boa execução dos serviços. Os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva correrão por conta da CONTRATADA.

Modificações no projeto ou substituição de materiais especificados poderão ser aceitas, eventualmente, mediante prévia autorização por parte da Fiscalização.

Caberá à Fiscalização da obra o direito de rejeitar qualquer material colocado em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresentem falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, a CONTRATADA deverá submetê-los a testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT, com custos totalmente ao seu encargo. À CONTRATADA também caberá apresentar, quando solicitado, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado a critério da Fiscalização.

A Fiscalização terá livre acesso ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados, para a inspeção dos serviços. Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto, será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização irá percorrer a obra, verificando todos os itens contratados, e produzirá um “Auto de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse Auto.

São Carlos / PUSP-SC, na data da assinatura digital.

Airton Manoel Romero Costa

Engenheiro Civil / Nº USP 342965

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigência

1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A área do canteiro de obras deverá ser cercada de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas e conseqüentemente a ocorrência de acidentes, furtos, vandalismo, etc.

Deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias à execução da obra como acessos, abastecimento de água, de energia elétrica, depósitos, oficinas, escritório e instalações de pessoal de acordo com a NR 18, tais como sanitários, refeitório e vestiários.

2 MOVIMENTO DE TERRA

Não haverá serviço de terraplenagem.

A movimentação de terra existente será apenas para escavação das valas das vigas baldrames e instalações hidráulicas.

3 INFRAESTRUTURA

A locação da obra deverá ser executada por topógrafo.

Deverá ser construído gabarito nivelado.

É de integral responsabilidade da construtora a locação, segurança, estabilidade e durabilidade das fundações.

Deverá ser empregada fundação profunda tipo broca, medindo 25cm de diâmetro, profundidade de 300cm e blocos de coroamento moldados "in loco".

Deverão ser verificadas as eventuais ocorrências de desvios de locação, de verticalidade; de levantamento de estacas e consultado os projetistas quais as soluções a serem tomadas.

O corte das cabeças das brocas deverá ser executado de modo a não provocar trincas e fissuras no concreto do restante da estaca.

Na cota de assentamento dos blocos e das vigas baldrames, deverá existir um lastro de brita, apiloado, com 3cm de espessura.

Blocos vigas baldrame devem ser executados no sistema de contra barranco, com utilização de formas.

Os tipos de aço utilizados para as armaduras deverão ser CA60 ($\phi 5,0\text{mm}$) e CA50 (demais tipos).

As armaduras deverão ser conferidas quanto às bitolas, dimensões e espaçamentos e se apresentarem devidamente unidas por arame recozido além de isentas de sujeiras, ferrugens, graxa, óleos, etc.

As armaduras deverão ter espaçadores de plástico ou pastilhas de argamassa de modo a garantir o recobrimento da armadura.

O concreto empregado na fundação não deve ter resistência característica à compressão inferior a 20MPa, dosado em central, com resistência garantida pela concreteira e submetido aos ensaios de consistência e resistência à compressão com a consequente apresentação dos laudos técnicos. Especial atenção deve ser dada ao tempo de transporte e lançamento, que não deve ultrapassar o tempo de início de pega do cimento usado. O concreto deverá ser adensado com vibrador de imersão com agulha de diâmetro adequado a penetrar na massa de concreto sem encostar e consequentemente vibrar a armadura. A colocação e a retirada do vibrador devem ser feita lentamente. As juntas de concretagem devem ser executadas formando ângulo menor que 90° com a horizontal e preparadas através da limpeza da armadura e do concreto para posterior boa aderência do concreto novo.

A cura do concreto deverá ser feita de modo a garantir a umidade necessária durante o processo.

A alvenaria que está abaixo dos pisos internos e externos será assentada e revestida nas faces laterais e superiores com uma massa de cimento, areia e impermeabilizante hidrofugante.

4 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Lajes

As lajes da cobertura serão em vigotas treliçadas, segundo projeto estrutural.

O concreto empregado nas lajes não deve ter resistência característica à compressão inferior a 25MPa.

Vigas em concreto armado

As vigas serão em concreto armado, seguindo especificação do projeto estrutural.

O concreto empregado nas vigas não deve ter resistência característica à compressão inferior a 25MPa.

As formas das vigas de concreto armado devem ser reaproveitadas, ficando essa gestão a cargo da empresa contratada para realizar a obra.

Pilares (concreto armado)

A locação dos pilares deverá seguir rigorosamente as diretrizes do projeto estrutural. O concreto empregado nos pilares não deve ter resistência característica compressão inferior a 25MPa.

As formas dos pilares de concreto armado devem ser reaproveitadas, ficando essa gestão a cargo da empresa contratada para realizar a obra.

Considerações gerais

As formas deverão apresentar rigor nas dimensões e estarem firmemente apoiadas no cimbramento.

Os tipos de aço utilizados para as armaduras deverão ser CA60 ($\phi 5,0\text{mm}$) e CA50 (demais tipos).

As armaduras deverão ser conferidas quanto às bitolas, dimensões e espaçamentos e se apresentarem devidamente unidas por arame recozido além de isentas de sujeiras, ferrugens, graxa, óleos, etc.

As armaduras deverão ter espaçadores de plástico ou pastilhas de argamassa de modo a garantir o recobrimento da armadura.

O concreto empregado nas estruturas não deve ter resistência característica à compressão inferior a 25MPa, dosado em central, com resistência garantida pela concreteira e submetido aos ensaios de consistência e resistência à compressão com a consequente apresentação dos laudos técnicos. Especial atenção deve ser dada ao tempo de transporte e lançamento, que não deve ultrapassar o tempo de início de pega do cimento usado. O concreto deverá ser adensado com vibrador de imersão com agulha de diâmetro adequado a penetrar na massa de concreto sem encostar e consequentemente vibrar a armadura. A colocação e a retirada do vibrador devem ser feitas lentamente. As juntas de concretagem devem ser executadas formando ângulo menor que 90° com a horizontal e preparadas através da limpeza da armadura e do concreto para posterior boa aderência do concreto novo.

A cura do concreto deverá ser feita de modo a garantir a umidade necessária durante o processo.

5 ALVENARIA ESTRUTURAL

Os blocos deverão ser fabricados de acordo com Normas Técnicas brasileiras, obedecendo aos projetos. O material deverá seguir rigorosamente as especificações contidas nos projetos específicos.

Deverá ser analisado em obra, e a cargo da empresa contratada, a qualidade na entrega dos blocos, não podendo ser utilizado na obra blocos com fissuras, rachaduras ou qualquer outro tipo de problema.

Os grautes e argamassas deverão ter resistência atendidas, conforme projeto estrutural.

MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas técnicas da ABNT. Somente serão aceitos na obra materiais com a Marca de Conformidade do INMETRO.

Caberá à Fiscalização, o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los aos testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT.

A CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da Fiscalização.

Deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra.

Os materiais a serem empregados, foram especificados de maneira a satisfazerem as exigências de utilização do edifício. Desse modo, portanto, deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade. A indicação de marcas dos materiais deverá servir como referência para utilização de materiais com qualidade equivalente. No caso de dúvida ou omissão quanto a qualidade dos materiais, estes deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação; no caso de não atendimento a essa prescrição os serviços deverão ser refeitos com materiais adequados.

O IQSC através de seu departamento de segurança do trabalho irá fiscalizar rigorosamente as atividades da empresa responsável pela execução do serviço em questão. É necessário que a empresa contratada tenha conhecimento das NR 1 a NR37, e que a NR que for pertinente a execução desse serviço deverá ser atendida e será fiscalizada pelo IQSC.

É de suma importância salientar que o IQSC irá exigir da empresa contratada a preocupação com a segurança dos funcionários e alunos da USP, assim como também com os materiais e equipamentos que ali se encontram, ficando assim a empresa contratada responsável pela segurança dessas questões.

1.1 ALIMENTADOR PRINCIPAL

Cabos

Os condutores de interligação entre posto de transformação (Cabine Existente) e (QDG) deverão ter as seguintes características:

- Referências: Prysmian, Ficap, SIL ou Similar
- atender especificações da Norma NBR 7288 da ABNT
- cabo de cobre (especificar a bitola)
- tensão nominal (Uo/U): 0,6/1KV
- isolamento e cobertura em PVC sem chumbo
- temperatura de serviço contínuo: 70°C
- Identificar as fases com bandagens com fita colorida VERMELHO, AZUL ROYAL, BRANCO.
- cores diferenciadas em azul claro p/ neutro e preto p/ fases

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações

Terminais a compressão

Os condutores de energia deverão ser ligados às chaves elétricas ou barramentos através de terminais a compressão.

Referências: Intelli, Metal ou Similar

fabricado em cobre e estanhado para maior resistência à corrosão

um furo e duas compressões

1.2 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Todos os Quadros da Edificação deverão ser fabricado em conformidade com NBR IEC 60439 e possuir as seguintes especificações

Todos os painéis deverão ser montados conforme os diagramas, respeitando as dimensões mínimas da planilha para os quadros de comando.

Em caso de quadros padrão, os mesmos podem variar de acordo com sua fabricação.

Para quadros montados (Em quadro de comando), os mesmos deverão possuir reserva em seus barramentos, não sendo aceitos quadros com barramentos apenas para os disjuntores utilizados.

Todos os quadros deverão possuir espaço reserva.

Quadro de Sobrepor tipo Quadro de Comando (Montado) ou Padrão.

- Referências: Taunus, Cemar, VR, Brum Metalúrgica, Carthons ou Equivalente
- Dimensões internas; mínimas conforme projeto.
- Caixa monobloco em chapa de aço de 1,2 mm de espessura.
- Pintura eletrostática em pó poliéster cinza (RAL 7032)
- Porta em chapa de aço de 1,2 a 1,9mm de espessura, abertura de 130°
- Fecho rápido com miolo universal
- Barramento trifásico de cobre eletrolítico A conforme Norma NBR 6808 da ABNT,
- Placa de montagem em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm, acabamento com pintura eletrostática na cor laranja (RAL-2004);
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive o barramento de fases, neutro e terra.
- Os circuitos de distribuição deverão ser identificados através de esquema e quadro de cargas elétricas a ser fixado no lado interno da porta do quadro de distribuição geral.

Barramentos de cobre.

Todos os quadros de distribuição deverão ser equipados com barramento tripolar para as três fases e barramentos independentes para Neutro e Proteção (Terra). As barras deverão ter as seguintes características:

- Referências para barra retangular: Simelectro, Megabarre ou Similar
- Corrente conforme projeto

Proteção para barramento de quadros em policarbonato compacto de 4mm de espessura.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de policarbonato especificada, inclusive os respectivos elementos de fixação. Todo painel deverá possuir esta proteção.

Componentes para Quadros – Disjuntores, DR, DPS, Contatores, Chaves e Etc.**Disjuntores corpo em caixa moldada.**

Os disjuntores utilizados no quadro geral e em alguns casos em quadros terminais que estejam indicados deverão ser utilizados disjuntores com corpo em caixa moldada, conforme seguintes características:

- Referências: SIEMENS 3VT, ABB, WEG - ACW, Schneider Compact NS ou EQUIVALENTE
- Corrente nominal: De Acordo com o projeto.
- Capacidade de ruptura: 60 kA em 220VCA
- Tensão nominal de isolamento: 690VCA
- Corpo em caixa moldada
- Atender a NBR NM 60898 e ABNT NBR IEC 60947
- O Fabricante deverá possuir ISO 9001
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catálogo do modelo para aprovação antes da instalação.

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito disjuntores de fabricantes diferentes, ou seja, todos os disjuntores a serem instalados deverão ser do mesmo fabricante. Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade.

Mini disjuntores – Norma DIN

Os disjuntores dos quadros de distribuição para proteção dos circuitos terminais ou mesmo proteções gerais quando especificados deverão ser com disjuntores do tipo DIN (Padrão Europeu) com as seguintes características técnicas:

- Referencias: Siemens 5SX1, WEG, Schneider ou equivalente
- Número de pólos: Monopolar (1), Bipolar (2) ou Tripolar (3) – (Conforme Diagramas)
- Corrente nominal: específica para cada circuito
- Tensão máxima de isolamento: 400V
- Capacidade máxima de interrupção em 220/127VCA: 5KA
- Curva de atuação: “C”
- Atender NBR BN 60898 e NBR IEC 60947
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catalogo do modelo para aprovação antes da instalação.

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito disjuntores de fabricantes diferentes, ou seja, todos os disjuntores a serem instalados em todos os quadros deverão ser do mesmo fabricante. Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade.

Disjuntor diferenciais terminais DDR

Interrompe um circuito em caso de defeito de isolamento, entre condutor ativo e a terra, superior ou igual a 30mA.

- Referências: WEG, Siemens ou Similar
- sensibilidade: 30 mA
- corrente nominal: 25A/40A/63A
- atuação instantânea
- tetrapolar
- Atender NBR NM 61008
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001

Proteção contra sobretensão (DPS)

Os equipamentos eletrônicos deverão ser protegidos contra sobretensão na rede elétrica através de varistor eletrônico com as seguintes características técnicas:

- Referências: Schneider Eletric Mod. PRF1, Clamper, Siemens ou Equivalente
- Tensão de disparo 175VCA
- Corrente máxima de surto 40kA

- Fixação com engate rápido tipo DIN
- Ligação nos quadros de distribuição entre fase e neutro (127V) para alimentadores 220V entre fases
- Uma para cada fase dos circuitos alimentadores
- Indicação do estado de operação
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do DPS especificado.

1.3 Tubulações (condutos elétricos)

Eletrocalhas e bandejas perfuradas ou lisas

As eletrocalhas aéreas deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Dispan, Bandeirantes, Mopa ou equivalente.
- Material aço galvanizado eletrolítico
- Tipo sem virola perfurada na lateral e na base
- Chapa #20 AWG – 0,812mm
- Dimensões: conforme projeto
- Sustentação: - em parede usar mão Francesa a cada 2 metros
- Aérea usar suportes a cada 1,5m
- Parafusos diâmetro ¼"

Não será permitido furar a eletrocalha p/ derivação de tubos, isto deverá ser feito com peças apropriadas. Quando for autorizado pela fiscalização, furar ou cortar a eletrocalha, as superfícies que ficarem sem tratamento superficial deverão ser pintadas com tinta apropriada na cor alumínio.

O serviço será medido por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

Acessórios para eletrocalhas

As conexões e fixações de eletrocalhas deverão ser para uso interno conforme descrições a seguir:

- Referências: Dispan, Bandeirantes ou equivalente
- Material aço galvanizado eletrolítico.
- Chapa # 18 AWG – 1,02mm

- Junções com emenda interna “U”
- Saída lateral para perfilados e eletrodutos
- Gancho curto para perfilado e luminária
- Fixação na parede usar mão francesa dupla a cada 2m
- Fixação aérea usar suportes a cada 1,50m com tirantes diâmetro ¼”
- Usar tampas nas descidas
- Cantoneira “ZZ” para fixação do vergalhão em laje

Perfilados perfurados ou liso

Os perfilados de sustentação das luminárias e passagens de cabos deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Dispan Mod. DP 001, Bandeirantes, Mopa ou equivalente
- Material aço galvanizado eletrolítico
- Chapa # 20 AWG – 0,812mm
- Dimensões: 38x38mm
- Sustentação: em parede usar 2,5m
- Aérea usar suportes a cada 3m
- Parafusos diâmetro 3/8” com cabeça voltada p/ o interior do perfil.
- Vergalhões diâmetro ¼”

Não será permitido furar o perfilado para derivação de tubos, isto deverá ser feito com peças apropriadas. Quando for autorizado pela fiscalização, furar ou cortar a perfilado, as superfícies que ficarem sem tratamento superficial deverão ser pintadas com tinta apropriada na cor alumínio.

O serviço será medido por m (metro linear) de perfilado executado, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da perfilado especificados, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação e/ou sustentação.

Acessórios para perfilados

As conexões e fixações de perfilados deverão ser para uso interno conforme descrições a seguir:

- Referências: Dispan, Bandeirantes, Mopa ou equivalente
- Material aço galvanizado eletrolítico
- Chapa # 20 AWG – 0,812mm
- Junções rápidas internas
- Saída lateral para eletroduto

- Gancho curto para perfilado e luminária
- Mão francesa dupla
- Vergalhão com rosca total de $\frac{1}{4}$ "
- Cantoneira "ZZ" para fixação do vergalhão

Eletroduto galvanizado

Os eletrodutos aparente em aço galvanizado deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Elecon, Carbinox, Apolo ou equivalente
- Conforme Norma Técnica NBR 5624/84
- Material aço galvanizado eletrolítico (zincado)
- Diâmetro nominal mínimo: $\frac{3}{4}$, 1, 1 $\frac{1}{4}$, 1 $\frac{1}{2}$, 2, 3, 4" (Conforme projeto)

As conexões e fixações de eletrodutos aparentes deverão ter as seguintes características:

Referências: Daisa, Carbinox, Apolo ou Equivalente

- Conexões em luvas sem rosca.
- Fixação com abraçadeiras metálica tipo "D" com cunha a cada 1,5m de perímetro e nas extremidades das curvas.
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

Condutele de alumínio

As caixas de passagem aparentes deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Daisa Mod. Dailet múltiplo retangular, Wetzel ou Equivalente
- Material liga de alumínio com 9% a 13% de silício
- Dimensão: 4x2" com rosca de $\frac{3}{4}$ " E 1"
- Fixação por meio de buchas de pressão
- Espelhos alinhados com a alvenaria e demais caixas de passagem

Canaletas em alumínio

Deverão ser instaladas tomadas elétricas em uma única canalização metálica conforme especificado a seguir:

- Referências: Dutotec 43x72,5mm ou 25x72,5mm ou Equivalente
- Dimensões: Conforme descrito na planilha e no projeto (43x72,5mm ou 25x72,5mm)
- Material alumínio extrudado com cantos sextavados

- Divisores internos fixos para configuração de 1 às 3 vias
- Tampa em alumínio com pintura eletrostática poliéster na cor branca lisa
- Comprimento da base de 3000mm,
- Tampas de fechamento de 3000mm
- Altura de instalação conforme projeto
- Interligar a canaleta metálica com o condutor de proteção (Aterrar) do quadro de distribuição de energia
- A garantia da pintura deste material deverá ser de 10 anos
- As tomadas deverão possuir certificado IMETRO

Acessórios para canaletas em alumínio

- A base da canalização metálica será fixada na parede através de parafusos e buchas plásticas contendo os acessórios complementares para fixação dos condutores e tomadas.
- Caixa de derivação X para dutos de 25mm – DT 52240.00
- Curva vertical interna – DT 38045.60
- Curvas e derivações no mesmo acabamento das tampas
- Usar ferramenta específica para sacar tampa
- Usar abraçadeiras para fixação dos condutores no suporte da base
- Usar tomadas específicas para as molduras
- Utilizar blocos cegos para espaços nos porta equipamentos DX 99200.00
- Para melhor acabamento utilizar tampas terminais RD13040.00
- Suporte de tomada em ABS híbrida podendo ser instaladas tomadas de outras referências conforme a NBR 14136 da ABNT

Porta equipamentos para canaleta de alumínio

- Porta equipamentos para até 3 blocos, que tenha compatibilidade com as canaletas instaladas
- Referência DT 64420.00.

Eletrodutos subterrâneos

A tubulação subterrânea de interligação do QD5 até o QTA do grupo gerador (instalação futura) deverá ter as seguintes especificações técnicas

- Referências: Kanaflex Mod. Kanalex, Peveduto ou Similar
- material polietileno de alta densidade (PEAD)
- diâmetro nominal mínimo: 2"

- COR PRETA
- arame guia galvanizado e revestido em PVC
- manter uma declividade de 1% nos eletrodutos
- calafetar todas entradas e saídas de eletrodutos com acesso a subestações

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

1.4 TOMADAS E INTERRUPTORES

Modulo de tomada (2P+T) 20 A - 250 V - NBR 14136 (Instalação em canaleta de alumínio ou condutele)

- Referências: Dutotec, Alumbra, Pial, Siemens ou equivalente.
- Corrente 20A em 250V
- Tipo 2P+T NBR 14136
- Cor Preta para 220V
- Cor branca para 127V
- Atender NBR 14136

Uma tecla simples

Os interruptores de circuitos de iluminação deverão ter as seguintes características:

- Referências: Dutotec, Pial Mod. 3000, Alumbra, Prime, ou equivalente
- Instalação a 1,10m do piso acabado
- Corrente nominal 10A em 250VCA

Uma tecla Paralelo

Referências: Dutotec, Pial Mod. 3006, Alumbra, Prime ou equivalente

- Corrente nominal 10A em 250VCA

Tomadas luminárias (2P+T em linha)

As tomadas tipo extensão p/ ligação das luminárias fluorescentes deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências do prolongador: Pial Mod. 510 23, Alumbra, Fame ou equivalente.
- Prolongador 2P+T em linha
- Cor cinza

Plugue luminárias (2P+T em linha)

Plugues tipo extensão p/ ligação das luminárias deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências do plug: Pial Mod. 510 21, Alumbra, Fame ou equivalente.
- Plugue 2P+T em linha
- Cor cinza

1.5 ILUMINAÇÃO

Lâmpadas Tubular LED 20W.

As lâmpadas tubulares LED a serem utilizadas nas luminárias deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Ourolux, Osram, Philips, ou Equivalente
- Potência da lâmpada: 20W
- Temperatura da cor: 6.500K
- Base: G13
- Fluxo luminoso: 1.850 lumens
- IRC: 80
- Eficiência luminosa: 92lm/W

1.6 CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores destinados a circuitos terminais, distribuídos em eletrocalhas, canaletas, perfilados e etc., devem possuir as seguintes características.

Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V, 70°C

Para o condutor de proteção, deverão ser utilizados condutores com as seguintes características.

- Referências: Prysmian, Ficap, SIL ou equivalente.
- Atender especificações da Norma NBR 6148 da ABNT
- Tensão nominal (Uo/U): 450/750V
- Diâmetro conforme planilha e projeto e quadro de cargas.
- Isolação em PVC sem chumbo
- Temperatura de serviço contínuo: 70°C
- Cores diferenciadas para facilitar manutenção e identificação dos cabos

- ## 1.7 Retiradas

Deverão ser retirados os componentes das instalações existentes que conflitarão com as novas instalações como interruptores, luminárias, cabos e tubulações, sendo que todo material retirado deverá ser descartado de maneira correta, respeitando as normas ambientais, sendo de responsabilidade total da empresa contratada.

MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Instalações hidrossanitárias de uma edificação destinada ao centro de apoio técnico da universidade de São Paulo.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial destina-se a apresentar os princípios básicos e as normas de apoio que nortearam o desenvolvimento deste projeto hidrossanitário, seu dimensionamento e as especificações técnicas que completam a documentação necessária ao desenvolvimento dos serviços na obra, dados conforme projeto hidrossanitário em anexo.

3 NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observadas as normas técnicas abaixo citadas

- **NBR 5.626/2020** - Sistema predial de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;
- **NBR 8.160/1999** - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.

Esta Norma estabelece as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais, de esgoto sanitário, para atenderem às exigências mínimas quanto à higiene, segurança e conforto dos usuários, tendo em vista a qualidade destes sistemas.

- **NBR NBR 10844/1989** - Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento

Esta Norma fixa as exigências necessárias aos projetos das instalações de drenagem de águas pluviais, visando a garantir níveis aceitáveis de funcionabilidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.

4 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

O projeto de instalações de água fria foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidades suficientes, mantendo sua qualidade com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações, preservando ao máximo o conforto dos usuários, incluindo as limitações impostas dos níveis de ruído nas tubulações.

As instalações hidráulicas deverão atender a toda edificação, sendo que todas as tubulações hidráulicas de água fria deverão ser de PVC rígido soldável, inclusive as conexões, ambos de primeira qualidade e executados conforme projeto hidráulico.

4.1 Alimentação

A alimentação se manterá como já instalado no passado.

Recomenda-se instalar filtro purificador após o hidrômetro.

4.2 Reservação

A reserva de água potável se dá através de uma caixa d'água de 500 litros já instalada onde irá ser alterado apenas a distribuição de água para os novos sanitários.

O posicionamento da torre do reservatório foi definido em conjunto com a arquiteta responsável.

ATENÇÃO - Caso a rede pública de abastecimento d'água não forneça as condições (Vazão e Pressão) necessárias para a alimentação do reservatório, deve ser prevista a construção de uma cisterna juntamente com as instalações de sucção/recalque para a alimentação do reservatório principal.

4.3 Distribuição

Todas as saídas de tubulações dos reservatórios serão executadas utilizando-se de adaptadores com flanges apropriados, registro de esfera e tubulação de ventilação conforme apresentado no projeto. Do barrilete derivará sobre a laje para as colunas de distribuição que por sua vez alimentaram ramais e sub-ramais.

A rede de distribuição de água fria potável será executada, com tubos e conexões de PVC soldável, ponta e bolsa, a serem instaladas no piso, conforme projeto.

ATENÇÃO - Toda tubulação aparente deverá ser fixada de no máximo 2 em 2 metros com auxílio de presilhas ou fitas perfuradas.

Em nenhuma hipótese será permitido o aquecimento desta tubulação, para se evitar a reutilização de tubos quando da abertura de bolsas. Serão empregadas sempre luvas duplas do mesmo material.

Deve ser evitada a utilização de materiais de fabricantes diferentes. Os pontos de utilização devem possuir um recuo de cinco milímetros a contar da superfície externa e acabada da parede, ou azulejo, para se evitar o uso de acessórios desnecessários. A distribuição de água fria/quente será realizada embutida nas alvenarias da edificação.

Os ramais obedecerão às vistas específicas de cada detalhe de água, no que diz respeito ao encaminhamento, altura e bitola dos tubos. Os projetos estão apresentados em planta e detalhamento de tubulações e instalações físicas.

Devem ser previstas todas as passagens de tubulações antes da concretagem das estruturas constituintes do edifício previamente aprovadas pelo engenheiro estrutural de modo a facilitar a execução das instalações de água fria, água quente, esgotamento sanitário e águas pluviais sendo que se deve utilizar um "tubo camisa" de diâmetro maior que o da tubulação de passagem a fim de que a tubulação não fique unida a estrutura.

4.4 Terminais de Ligação para Aparelhos (sub-ramais)

As conexões de água fria/quente nos terminais para a ligação de aparelhos serão de PVC azul com bucha de latão no caso de água fria e de CPVC LR com bucha de latão para água quente. Os locais e diâmetros deverão seguir como previsto no projeto.

Os registros de gaveta pressão ou esferas serão instalados nos locais previstos no projeto, terão a finalidade de fechar o fluxo de água para a manutenção da instalação.

4.5 Tubos e Conexões

ESPECIFICAÇÕES	
Tubulação (água fria)	Os tubos deverão ser em PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, pressão de serviço 7,5 Kgf/cm ² , fabricados e dimensionados conforme a norma NBR-5648/10 ¹ da ABNT. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6,0m. A fabricação será da “ AMANCO ”, “ TIGRE ” ou equivalente técnico.
Tubulação (água quente)	Os tubos deverão ser em CPVC rígido Aquatherm, com juntas soldáveis, com temperatura de serviço de 80º C. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 3,0m. A fabricação será da “ AMANCO ”, “ TIGRE ” ou equivalente técnico.
Registros de Gaveta e Pressão	Os registros de gaveta deverão ser em bronze, dotados de canoplas cromadas. A fabricação será da “ DECA ”, “ DOCOL ” ou equivalente técnico.
Registro de esfera PVC	Os registros de esfera deverão ser de PVC soldável com união. A fabricação será da “ AMANCO ”, “ TIGRE ” ou equivalente técnico.

Toda tubulação deverá seguir as medidas apresentadas em projeto. Toda e qualquer alteração deverá ser anotada, fotografada e enviado ao engenheiro responsável para avaliação e liberação da alteração.

Em tubulações enterradas, deverão estar dispostas NO MÍNIMO 50cm de qualquer tipo de fonte poluidora ou da rede de captação de esgoto sanitário.

4.6 Instalação

Nas soldagens, sendo o adesivo para tubos de PVC rígido basicamente um solvente com baixa percentagem de resina de PVC, inicia-se durante sua aplicação um processo de dissolução nas superfícies a serem soldadas. A soldagem se dá pela fusão das duas superfícies dissolvidas. Quando comprimidas, formam uma massa comum na região da solda.

NOTA – Para tubulações de PVC marrom utilizar Adesivo Plástico para PVC e para tubulações de CPVC utilizar Adesivo Plástico Extra para CPVC (Tigre ou Amanco).

Para que se obtenha uma solda perfeita, recomenda-se:

- Verificar se a bolsa da conexão e o tubo estão perfeitamente limpos.
- Com uma lixa N° 100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
- Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.
- Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta. O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material.

ATENÇÃO - O adesivo não se presta para preencher espaços ou fechar furos.

- Encaixar as extremidades e remover os excessos de adesivo.
- Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem, aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- Utilizar sempre tubos e conexões da mesma marca, evitando os problemas de folga e dificuldades de encaixe entre os tubos e as conexões.
- Todos os serviços a serem executados, deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das especificações e normas da ABNT.

4.7 Critérios de dimensionamento

Tendo em vista a conveniência, sob o aspecto econômico, a instalação de água fria foi dimensionada trecho a trecho, funcionando como condutos forçados.

Para cada trecho foram perfeitamente caracterizados para os 04 (quatro) parâmetros hidráulicos do escoamento: vazão, velocidade, perda de carga e pressão dinâmica atuante.

O dimensionamento das tubulações foi realizado com base, no método uso máximo provável, de modo a garantir pressões dinâmicas adequadas nos pontos mais desfavoráveis da rede de distribuição, evitando que os pontos críticos das colunas possam operar com pressões negativas em seu interior e também para atender as demandas dos aparelhos de utilização informados pelo proprietário, apresentados no ANEXO A deste memorial.

As perdas de cargas foram calculadas com base na fórmula Universal para tubos de PVC.

5 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

No dimensionamento das instalações prediais de esgotos sanitários, primário e secundário, serão observadas as prescrições da norma brasileira NBR 8160 – Instalação Predial de Esgoto Sanitário. A princípio para qualquer dimensionamento dos diâmetros das tubulações de esgoto, deve-se adotar como unidade de contribuição a UHC – Unidade Hunter de Contribuição. Cada aparelho possui o seu número de UHC e o diâmetro mínimo do seu ramal de descarga.

A primeira fase do dimensionamento do projeto predial consiste em definir a localização e quantificar os aparelhos sanitários que serão utilizados na edificação. Ressaltando que todo o aparelho peça e dispositivos deverão satisfazer às exigências das normas pertinentes. Após a primeira fase,

determinaram-se os diâmetros mínimos, dos ramais de descarga para posteriormente determinar os diâmetros mínimos, dos ramais de esgoto, tubulação de ventilação e os tubos de queda. A penúltima fase será a determinação dos diâmetros mínimos, dos coletores e subcoletores.

5.1 Ramais de Esgoto

Os ramais primários são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos vasos sanitários, encaminhando os mesmos para caixas de inspeção, conforme locação no projeto sanitário. Essa tubulação será em PVC Ø100mm, inclinação mínima de 2% salvo onde indicado no projeto.

Os ramais secundários são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos aparelhos sanitários e tem diâmetros até Ø75mm e inclinação mínima de 3%, será encaminhado ao esgoto primário.

O dimensionamento dos ramais foi executado conforme NBR 8160/99, tendo por base o método das Unidades Hunter de Contribuição (UHC). Este método dimensiona a tubulação de acordo com o somatório dos UHC de cada aparelho. O quadro abaixo apresenta a contribuição e diâmetro nominal mínimo por aparelho sanitário.

Aparelho sanitário		UHC	Diâmetro nominal mínimo (DN)
Bacia Sanitária		6	100
Chuveiro de Uso Coletivo		4	40
Lavatório de Uso Coletivo		2	40
Pia de Cozinha Residencial (Adotado para Copas)		3	50
Pia de Cozinha Industrial	Preparação	3	50
	Lavagem de Panelas	4	50
Tanque de Lavar Roupas (Adotado para DML's)		3	40

As localizações dos ramais e os diâmetros correspondentes estão ilustrados no projeto sanitário.

Os ramais de esgoto foram dimensionados através da somatória de UHC dos aparelhos, conforme quadro abaixo.

Diâmetro nominal mínimo do tubo - DN	Número máximo de UHC
40	3
50	6
75	20
100	160

Na ligação do ramal de esgoto à rede pública de captação, deverá ser instalada válvula de retenção em posição e diâmetro apresentadas no projeto e em nenhuma circunstância deverá ser tapada sua tampa de inspeção.

5.2 Colunas de Ventilação

Ao final das colunas de ventilação deverá ser instalado um terminal de ventilação 30cm acima do telhado a fim de impedir que entre água na coluna, vale ressaltar que em locais onde seja necessário “atravessar” algum elemento estrutural deve existir **autorização prévia do engenheiro estrutural**.

A coluna de ventilação deve apresentar um prolongamento de 30 cm acima do telhado – vide detalhe apresentado em projeto.

Sempre que possível, onde a tubulação estiver na horizontal, deve-se executá-la com um alicive de no mínimo 1% de inclinação a fim de enviar que água vinda de possível entupimento se acumule no sistema de ventilação.

5.3 Tubos e Conexões

ESPECIFICAÇÕES	
Tubulação e conexões	Os tubos deverão ser em PVC soldável branco do tipo ponta e bolsa, com juntas elásticas, fabricados e dimensionados conforme NBR-5688/10 da ABNT. Os tubos nos diâmetros 50 milímetros e maiores serão do tipo junta elástica com ponta lisa e bolsa com alojamento para anel de borracha para utilização no esgoto primário. A fabricação será da “AMANCO”, “TIGRE” ou equivalente técnico.
Caixa de Inspeção	Deverão ser construídas no local, com fundo de concreto magro e alvenaria de blocos, impermeabilizada internamente ou pré-fabricadas em PVC com dimensões ou volume dispostas no projeto. A fabricação será da “AMANCO”, “TIGRE” ou equivalente técnico.
Caixa de gordura	Deverão ser construídas no local, com fundo de concreto magro e alvenaria de blocos, impermeabilizada internamente ou pré-fabricadas em PVC com dimensões ou volume dispostas no projeto. Deverá contar com sexto de coleta de resíduos sólidos e tampa de inspeção de fácil manuseio. A fabricação será da “AMANCO”, “TIGRE” ou equivalente técnico.

6 FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES

As tubulações enterradas deverão ter cobertura mínima de 50cm, contados a partir da geratriz superior da tubulação em regiões externas a edificação. Em regiões internas, é tolerável menor cobrimentos, porém cuidados especiais devem ser tomados para não danificar a tubulação. As tubulações deverão ser assentadas sobre camada de areia média, mantendo a geratriz inferior das tubulações devidamente apoiadas sobre o fundo de areia. A geratriz superior do tubo deverá ser

cobertura por camada de areia e sobre esta, poderá ser utilizado solo local para término do reaterro. Este reaterro deverá ser compactado manualmente, tomando todos os devidos cuidados para não danificar a tubulação.

NOTA – Caso haja tráfego de veículos sobre as tubulações, este trecho, acrescido de 200cm de cada lado se esgoto ou água pluvial, deverá ser alterado para PVC soldável branco – Série R, inclusive conexões, caso água fria, alterado para PEAD. Água quente deverá ser alterado o trajeto.

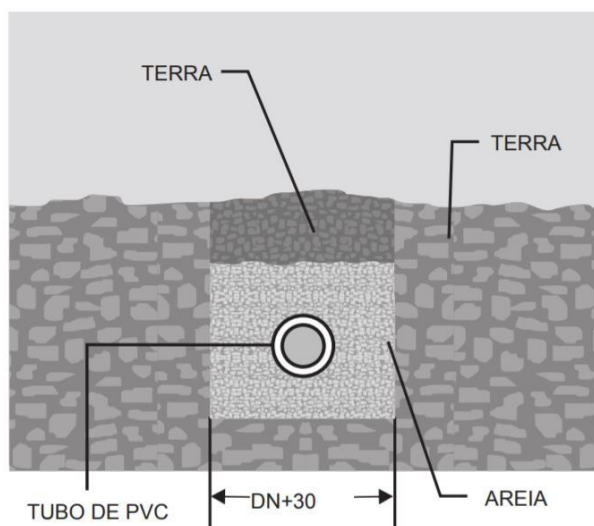


Figura 1 – Tubulação enterrada

Nas instalações aparentes, os tubos devem ser fixados com braçadeiras de superfícies internas lisas e largas, com um comprimento de contato de no mínimo 5 cm, abraçando o tubo quase que totalmente (em ângulo de 180°). Para tubos na posição vertical, deve-se colocar um suporte (braçadeira) a cada 200 cm para esgoto e água pluvial e 100cm para água fria e quente. Os apoios deverão estar sempre o mais próximo possível das mudanças de direção (curvas, tês etc). Num sistema de apoios, apenas um deverá ser fixo no tubo, os demais deverão permitir que a tubulação se movimente livremente, pelo efeito da dilatação térmica.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO NAS TUBULAÇÕES DE QUALQUER TIPO

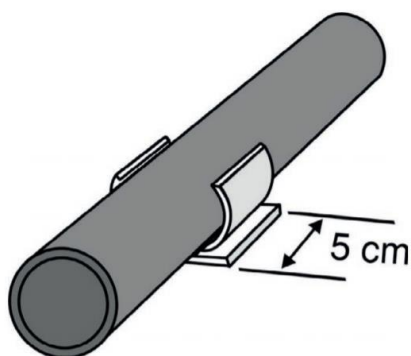


Figura 2 – Fixação de tubos na horizontal

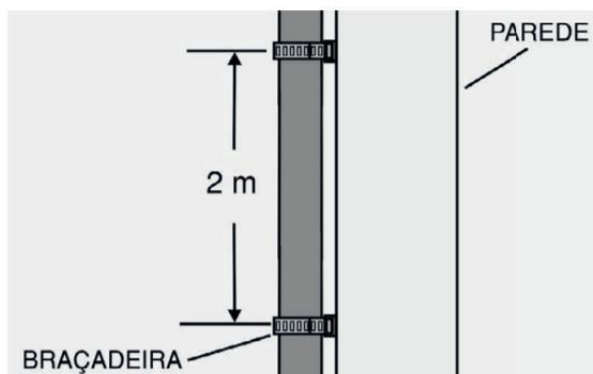


Figura 2 – Fixação de tubos na vertical

7 ARMAZENAMENTO

O transporte dos tubos deve ser feito com todo cuidado, de forma a não provocar neles deformações ou avarias, evitando principalmente:

- Manuseio violento;
- Ocasionar grandes flechas;
- Colocação dos tubos junto com peças metálicas salientes;
- Colocação de tubos em balanço;
- Estocagem de tubos de diâmetros diferentes;
- Estocagem fora de abrigo.

Com o baixo peso dos tubos, seu descarregamento é fácil, porém deve-se tomar alguns cuidados. Não use métodos violentos para descarregar, como por exemplo, o lançamento dos tubos no solo.

Os tubos devem ser sempre estocados de forma a evitar pilhas altas e a incidência de sol e chuva. Também deve-se anotar o lote e data de entrega para fins de controle da obra.

APÊNDICE II - CARTILHA DE ENCARGOS

OBJETO: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA

LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO"

Campus "Área 2" de São Carlos da USP.

Avenida João Dagnone nº 1100 Bairro Santa Angelina São Carlos - SP.

DATA: 19 de maio de 2025.

1) PRELIMINARES

Fazem parte do escopo desta obra todos os serviços constantes nos seguintes documentos técnicos, fornecidos no presente certame, **e que serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Contratante e a Contratada:**

- PROJETOS BÁSICOS, elaborados pela DVMANOPER/PUSP-SC (Divisão de Manutenção e Operação da Prefeitura do Campus USP de São Carlos), nas extensões DWG e PDF.

- PROJETO DE ARQUITETURA:

- ⇒ Prancha 1/7: CAPA;
- ⇒ Prancha 2/7: Planta Baixa – Demolições e Retiradas;
- ⇒ Prancha 3/7: Planta Baixa – Pavimento Térreo;
- ⇒ Prancha 4/7: Planta Baixa – Pavimento Superior;
- ⇒ Prancha 5/7: Cortes e Detalhes – Áreas Molhadas;
- ⇒ Prancha 6/7: Detalhes – Escada;
- ⇒ Prancha 7/7: Caixilhos e Especificações.

- PROJETO DE ELÉTRICA:

- ⇒ Prancha 1/3: Alimentadores;
- ⇒ Prancha 2/3: Instalações Elétricas;
- ⇒ Prancha 3/3: Instalações Elétricas.

- PROJETO DE ESTRUTURAS:
 - ⇒ Prancha 1/6: Locação de Estacas, Forma Pavimento Térreo, Armadura dos Blocos;
 - ⇒ Prancha 2/6: Forma do Pavimento Superior/Cobertura, Planta de Primeira Fiada Térreo/Superior;
 - ⇒ Prancha 3/6: Armadura de Vigas do Pavimento Térreo, Armadura de Vigas do Pavimento Superior, Armadura dos Pilares;
 - ⇒ Prancha 4/6: ELEVAÇÃO DE PAR1/PAR2/PAR3;
 - ⇒ Prancha 5/6: ELEVAÇÃO DE PAR4/PAR5;
 - ⇒ Prancha 6/6: ESCADA METÁLICA.
- PROJETO DE HIDRÁULICA:
 - ⇒ Prancha 1/1: Esgoto e Água Fria – Geral.
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em formato A4, nas extensões XLS e PDF;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em formato A4, nas extensões XLS e PDF;
- MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO, em formato A4, na extensão PDF;
- CARTILHA DE ENCARGOS (o presente documento), em formato A4, na extensão PDF.

As firmas participantes da presente Licitação deverão conferir e se certificar de que todos estes elementos técnicos relacionados foram entregues pela DVADM (Divisão Administrativa) da PUSP-SC. Na eventual falta de algum deles, o Serviço de Material (SVMATER) da PUSP-SC deverá ser comunicado pela Licitante o mais breve possível, através do telefone (16) 3373-8024, e-mail: material.prefeitura@sc.usp.br, para que seja providenciado o seu fornecimento em tempo hábil.

Os serviços serão fornecidos em regime de **empreitada global (materiais diversos, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada)**, incluindo-se todos os encargos, leis sociais e despesas indiretas incidentes nestes fornecimentos, **em função da especificidade dos trabalhos**, de:

- **Materiais e insumos em geral:** tijolos, cimento, areia, pedra britada, concreto, telhas metálicas termoacústicas, calhas, rufos, tintas, condutores de águas pluviais e acessórios tintas, forro de PVC, aços em geral, todas as peças metálicas, telhas de cobertura e todos os acessórios necessários, etc.

- **Mão de obra de construção civil, de estruturas metálicas e de eletricidade**, envolvendo transportes, alimentação (inclusive água potável nos horários de refeições e durante a execução dos serviços).
- **Mobilização e instalações provisórias de obra**: refeitório, sanitários e vestiários provisórios adequados, isolamento do canteiro de obras, ligações provisórias de água, esgotos sanitários e energia elétrica para execução da obra, remoção de entulhos, limpezas gerais, etc.
- **Equipamentos de segurança individual e coletivo (EPI's e EPC's)**.
- **Ferramentas diversas**: carrinhos de mão, colher de pedreiro, desempenadeira, martelos, linhas, metros, esquadros, nível de mão, chaves diversas, trenas, furadeira, parafusadeira, alicate de elétrica, etc.
- **Máquinas diversas**: betoneira, vibrador de imersão, máquinas de solda, etc.
- **Equipamentos diversos**: motores elétricos e a diesel, muncks, guinchos, etc.
- **Todos os insumos de ferramentas/maquinários/equipamentos**: lixas diversas, discos de corte, (inclusive diamantados e refratários), eletrodos de solda, etc.
- **Acessórios gerais**: andaimes, escadas, latas, baldes, caixas, etc.

Todos os encargos, leis sociais e despesas indiretas referentes a tais fornecimentos correrão por conta da firma Contratada.

A Fiscalização da DVMANOPER indicará os pontos de interligação das ligações provisórias.

2) VISTORIAS, REUNIÕES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Em caso de dúvidas e/ou eventuais incompatibilidades entre quaisquer documentos técnicos, anteriormente à abertura das propostas deverá ser consultada a DVMANOPER/PUSP-SC, pelos contatos: telefones **(16) 3373-8323** e e-mail **manutencao2.prefeitura@sc.usp.br**. A licitante deverá previamente comunicar por telefone à DVMANOPER o envio de mensagem por correio eletrônico, para ciência do conteúdo do arquivo digital.

Embora não seja obrigatória, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A data para a realização da vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe da Divisão de Manutenção e Operação (DVMANOPER) da Prefeitura do Campus USP de São Carlos (PUSP-SC) através de solicitação via e-mail endereçada para: telefones **(16) 3373-8323** e e-mail **manutencao2.prefeitura@sc.usp.br**. As visitas somente serão realizadas com solicitantes cuja agenda for previamente confirmada.

O local de encontro para a realização da vistoria será designado pela equipe da DVMANOPER/PUSP-SC no momento de confirmação da sua agenda.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Relevante enfatizar para as firmas participantes que os casos eventualmente omissos ou que porventura gerem dúvidas deverão ser impreterivelmente levantados e esclarecidos anteriormente à abertura das propostas. Para tanto, se necessário, haverá uma Reunião de Esclarecimentos Técnicos, em horário, data e local definidos no Edital Jurídico, entre a DVMANOPER/PUSP-SC e as firmas licitantes. As dúvidas também poderão ser esclarecidas por E-mail com posterior publicação no Diário Oficial. Novamente, reiteramos que a empresa licitante vencedora não poderá sob hipótese alguma alegar desconhecimento neste aspecto, em qualquer circunstância. Após a Reunião de Esclarecimentos Técnicos, os casos omissos ou duvidosos serão solucionados ou elucidados pela DVMANOPER/PUSP-SC e comunicados à licitante vencedora, que deverá acatar a decisão.

Se porventura houver necessidade de esclarecimentos técnicos na fase de execução da obra, a empresa contratada deverá consultar a Fiscalização da DVMANOPER, anteriormente ao início dos serviços. A Fiscalização terá também a

atribuição de fixar o que julgar indicado, em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, consoante ABNT e legislação pertinente. Em caso de divergências ou omissões de informações nos materiais técnicos licitatórios fornecidos, prevalecerá sempre o que tiver os dados mais completos, ou o que determinar a Fiscalização da DVMANOPER. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as que forem indicadas pela Fiscalização da DVMANOPER. Em todos os demais casos, deve ser contatada a Fiscalização da DVMANOPER para definir qual a providência a ser adotada.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados seguindo as normas vigentes e boas práticas de reforma e construção.

A empresa contratada deverá preencher e recolher uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os serviços do escopo da presente Licitação, anteriormente ao início dos mesmos e em conformidade com as orientações da Inspetoria Executiva de São Carlos do CREA - SP. Além desta ART que abrange toda a obra, se for aplicável à obra em questão também serão exigidas ARTs específicas de outras áreas técnicas e/ou serviços. Caso haja autorização prévia por parte da PUSP-SC para sub contratações (inclusive de Responsável Técnico), a empresa contratada deverá providenciar ao seu encargo o preenchimento e recolhimento de ART(s) de qualquer uma da(s) eventual (ais) sub contratada(s), referente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) mesma(s), sendo esta(s) ART(s) vinculada(s) à ART principal da reforma.

Deverá estar incluso no orçamento para a realização dos serviços o fornecimento de: mão de obra completa, com os respectivos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva e Encargos Sociais, alimentação, transportes, fretes, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, máquinas e equipamentos, todos abrangidos pelo BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

Alguns serviços genéricos ou mais específicos poderão estar com seus preços unitários embutidos em itens orçamentários mais abrangentes. Exemplo: “limpeza do canteiro de obras anteriormente ao início dos trabalhos” embutido no item orçamentário “instalação e mobilização para execução da obra”.

As informações referentes ao escopo são complementares entre si, podendo ser apresentadas em um ou mais documentos técnicos que compõem o certame licitatório, tais como: Desenhos Técnicos, Memorial Descritivo, Cartilha de Encargos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Edital Técnico, Edital Jurídico e eventuais demais peças. Caso haja incompatibilidade de informações entre os citados elementos técnicos, a DVMANOPER/PUSP-SC deverá ser consultada para elucidar a questão.

Quando da execução de serviços que envolvam interferências com a integridade física dos usuários do Campus, deverá ser agendado com a DVMANOPER/PUSP-SC o isolamento e a sinalização adequada da área, preferencialmente com tela de polietileno, altura de 1,20m, ou com cones, cavaletes, balizas sinalizadoras, fita plástica “zebrada” amarela e preta, com custos exclusivamente por conta da licitante vencedora. Relevante enfatizar que a licitante vencedora deverá de sua parte zelar para manter em condições absolutamente higiênicas todas as dependências cedidas provisoriamente para uso de seus funcionários, atendendo padrões da legislação específica que trata do assunto. Além disso, deverá cuidar do patrimônio USP que utilizar temporariamente, sendo responsável pelo ressarcimento ao erário público em caso de danos por mau uso, negligência ou omissão.

A empresa contratada deverá suspender imediatamente as atividades desenvolvidas quando as mesmas interferirem direta e negativamente nas atividades didáticas, acadêmicas e administrativas da USP. Neste caso, as tarefas prejudiciais ao bom andamento das atividades acadêmicas deverão ser paralisadas provisoriamente quando assim determinar a Fiscalização da DVMANOPER, totalmente ao seu próprio critério. Tais trabalhos somente poderão ser retomados quando houver a liberação expressa por parte da Contratante.

A empreiteira executante da obra deverá comunicar o Serviço de Fiscalização e Segurança (SCSEG, Guarda Universitária), pelos contatos: telefone (16) 3373-9112 ou e-mail: seguranca.prefeitura@sc.usp.br, com antecedência mínima de 48 horas, no caso de necessidade de sinalização especial no sistema viário do Campus, ou seja, quando a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

Trabalhos realizados em período noturno ou em finais de semana, deverão ter a aprovação prévia da Fiscalização da DVMANOPER. Caso autorizado deverão respeitar todas as normas de segurança, higiene e meio ambiente estabelecidas, sendo que quaisquer adicionais na remuneração de funcionários e terceiros subcontratados não onerarão a Contratante.

Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser aprovados antecipadamente pela Fiscalização da PUSP-SC, após criteriosa inspeção. Para tanto, deverá ser apresentada à mesma uma amostra do material que se pretende utilizar pela empresa contratada. Caso necessário, para comprovação das características da amostra em relação às especificações técnicas contidas nos elementos licitatórios, poderão ser exigidos pela Fiscalização da DVMANOPER laudos, testes, ensaios, relatórios ou demais instrumentos técnicos comprobatórios. Verificadas eventuais inconformidades, o material em tela será recusado e deverá ser retirado do Campus, sem qualquer custo para a Contratante.

A empreiteira deverá garantir os serviços empregados na obra, atendendo as normas técnicas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Caberá também à Fiscalização da DVMANOPER eventualmente impugnar o serviço que estiver em desacordo com a documentação técnica fornecida na Licitação, bem como em desacordo com as normas pertinentes ao referido assunto.

Diariamente a empresa contratada deverá manter pelo período necessário um responsável técnico credenciado junto ao CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo), com vínculo contratual e/ou empregatício junto à empresa contratada, para acompanhamento técnico dos serviços. A Contratada deverá manter em tempo integral durante a execução dos serviços pelo menos um encarregado/mestre de obras, com vínculo contratual e/ou empregatício junto à mesma, para acompanhamento conjunto dos serviços com o responsável técnico da reforma anteriormente mencionado.

Será de responsabilidade da Contratada a confecção e preenchimento de um “Diário de Obras” com todas as informações e ocorrências da obra durante todo o período de execução. O modelo do “Diário de Obras” deverá ser apreciado e aprovado pela Fiscalização da DVMANOPER.

Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais dos serviços executados no período, efetuados pela Fiscalização da DVMANOPER, e serão creditados à firma executora 28 (vinte e oito) dias após a apresentação pela mesma da documentação referente à aludida medição. A medição final será numericamente igual ao valor total global da obra subtraindo-se a somatória das medições parciais já realizadas. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao contratado.

4) MÃO DE OBRA – SEGURANÇA NO TRABALHO

As questões que envolvem segurança no trabalho deverão ter rigorosamente respeitadas as normas aplicáveis.

Todos os funcionários da licitante vencedora deverão estar devidamente registrados, por ocasião da execução dos serviços.

Sub contratações (“sub empreitadas”) só serão aceitas mediante apresentação formal de proposta por parte da licitante vencedora, e posterior análise e autorização da PUSP-SC, manifestada oficialmente. Mesmo estas firmas sub empreiteiras também deverão ter todos os seus trabalhadores registrados em seu quadro funcional.

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, devendo ser retiradas de uso as ferramentas danificadas ou improvisadas. Caberá a empreiteira executora fornecer a todos os trabalhadores (próprios e terceiros) os E.P.I’s (Equipamentos de Proteção Individual) e E.P.C’s (Equipamentos de Proteção Coletiva), de usos obrigatórios nos serviços, bem como treiná-los e cobrá-los das suas utilizações corretas. Salientamos que a firma vencedora da presente licitação, bem como todas eventuais sub contratadas, deverão rigorosamente respeitar os preceitos da Norma Regulamentadora - 18 (N. R. - 18, “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”), que dispõe sobre orientações a serem rigidamente observadas, relativas à segurança, limpeza e higiene no trabalho (canteiro de obras).

Em especial, as seguintes normas deverão ser respeitadas durante a execução dos serviços, **em função da especificidade dos trabalhos**:

- NB – 252 / 82: Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR - 7678).
- NB – 598 / 77: Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR - 5682).
- NR – 1: Disposições Gerais (norma governamental).
- NB – 2: Inspeção Prévia.
- NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- NR – 7: Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- NR – 9: Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.
- NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade.
- NR – 12: Máquinas e Equipamentos.
- NR – 18: Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).
- NR – 35: Trabalho em Altura.
- Portaria GR - USP nº 3.925 / 2.008, que dispõe sobre “normas de conduta de obras e serviços de engenharia da Universidade de São Paulo”, de 21/02/2008, publicada no D.O.E. em 23/02/2008.

A observância de toda a legislação até aqui considerada não desobriga a empresa contratada e suas terceirizadas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal, estadual ou municipal.

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. A Contratada deverá manter no Canteiro de Obras pessoal treinado e caixa de primeiros socorros, devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de ocorrência de acidente na obra, a Contratada deverá imediatamente isolar a área, prestar socorro e/ou solicitar o resgate pelo SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), comunicando também o SESMT (Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho) na Área 1 do Campus USP de São Carlos, telefone (16) 3373-9198, elaborando a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e especializados nas áreas de atuação, que no caso em questão são de engenharia civil e de arquitetura, observando-se também as normas de boa técnica de construção em geral, não sendo admitidas improvisações na obra. Os serviços deverão ser acompanhados por profissional(is) habilitado(s) para tal - engenheiros(as) civis e/ou arquitetos(as), responsável(is) técnico(a)(s) pela empresa executante da obra, conforme atribuições do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo) e/ou CAU-SP (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo).

IMPORTANTE: sub contratações (ou “sub empreitadas”) só serão aceitas mediante apresentação formal de proposta por parte da licitante vencedora, e posterior análise e autorização da DVMANOPER/PUSP-SC, manifestada oficialmente.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação será formalizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- ⇒ Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
- ⇒ Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
- ⇒ Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ⇒ Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.
- ⇒ Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

Todo o roteiro descrito anteriormente é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

A depender da área técnica a ser subcontratada, a **CONTRATANTE** poderá exigir, exclusivamente a seu critério, o preenchimento e o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) referente aos serviços subcontratados, vinculando-se a mesma à ART principal do empreendimento, emitida pelo **CONTRATADO**.

As empresas eventualmente subcontratadas deverão ter todos os seus funcionários devidamente registrados em seu quadro próprio funcional.

As empresas eventualmente subcontratadas deverão atender aos requisitos de qualificação técnica profissional de seus funcionários em relação às exigências de capacitação de Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho do Governo Federal aplicáveis aos serviços a serem exercidos, devidamente atestadas

por meio de certificados de treinamento na área técnica exigida pela CONTRATANTE (ex.: NR-10, NR-35 e demais pertinentes).

As mesmas condições aplicáveis ao CONTRATADO deverão ser observadas pelas eventuais empresas subcontratadas no que se refere aos trabalhos porventura autorizados aos finais de semana e/ou feriados, sendo que em hipótese alguma qualquer adicional de remuneração deverá onerar o CONTRATANTE.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A firma executora deverá conjuntamente com a Fiscalização da DVMANOPER definir os perímetros delimitadores do canteiro de obras, bem como planejar quais os espaços abaixo e adjacentes ao local de realização dos serviços que deverão ser devidamente protegidos, visando a segurança dos transeuntes (professores, alunos, funcionários e visitantes).

No início dos trabalhos de mobilização para implantação do canteiro de obras, a licitante vencedora deverá instalar uma placa de obra confeccionada conforme modelo padrão exibido na sequência. O fornecimento de placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização da DVMANOPER. A placa deverá ser em chapa galvanizada nº 26 ou outro material equivalente, com tratamento antioxidante, com moldura, fixadas em suporte suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos. O fundo e as tintas utilizadas para pintura deverão ser de cor fixa e de comprovada resistência ao tempo. As letras e dizeres da placa devem ser confeccionados em adesivos vinílicos. A seguir, o modelo da placa de obra a ser confeccionada.

[illegible]

As ligações provisórias de água, de esgotos sanitários e de energia elétrica deverão ser providenciadas pela empresa contratada. As derivações (sangrias) destas redes deverão ser serão executadas em pontos próximos ao local do canteiro de obras, indicados pela Fiscalização da PUSP-SC.

A empresa deverá locar em cada canteiro pelo menos um container que exerça as funções de sanitários para seus funcionários e depósito de ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na reforma. A guarda destes bens armazenados no container será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a PUSP-SC qualquer ressarcimento em razão de quaisquer perdas, danos, roubos, furtos, avarias e similares.

Relevante enfatizar que a licitante vencedora deverá de sua parte zelar para manter em condições absolutamente higiênicas todas as dependências cedidas provisoriamente para uso de seus funcionários, atendendo padrões da legislação específica que trata do assunto. Além disso, deverá cuidar do patrimônio USP que utilizar temporariamente, sendo responsável pelo ressarcimento ao erário público em caso de danos por mau uso, negligência ou omissão.

Deverão ser combinados com a Fiscalização da DVMANOPER os locais específicos destinados à armazenagem de insumos, máquinas e ferramentas diversas. Cuidados especiais deverão ser tomados para se preservar ao máximo o patrimônio público, por ocasião do acesso ao local de descarga de máquinas e equipamentos. Neste sentido, se porventura for caracterizado mau uso, negligência ou omissão por parte da licitante vencedora, de seus terceiros ou fornecedores,

caberá ressarcimento por parte da licitante vencedora para a USP, a fim de se reconstituir as condições originais do patrimônio público.

Os materiais e equipamentos empregados deverão ser dispostos de modo a manter a organização do canteiro e permitir o trânsito de pessoas. As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas durante todo o andamento dos serviços.

6) LIMPEZA DA OBRA E SERVIÇOS FINAIS COMPLEMENTARES

Será feita a **remoção periódica** (no mínimo semanal) de todos os resíduos gerados e materiais a serem descartados da obra, reforma ou serviços, deixando-a completamente desimpedida de bota-foras e resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A Contratada deverá providenciar, totalmente ao seu encargo, a destinação final do bota-fora, incumbindo-se da contratação de caçambas coletoras e removedoras de entulhos ou transportes em caminhões apropriados para tal fim, transportando os resíduos em local fora da USP, devidamente apropriado e licenciado ambientalmente, autorizado por órgãos competentes do meio ambiente.

Na conclusão dos serviços, deverá ser feita a desmobilização completa do canteiro de obras, sendo devidamente removidos todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e acessórios, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais. Após a desmobilização do canteiro, todos os locais e acessos afetados pelos trabalhos executados deverão ser reconstituídos conforme suas condições originais.

Será executada com todo critério e cuidado a limpeza final de acabamento da obra. A reforma deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

7) GARANTIAS E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Caso os testes e verificações necessários para o aceite dos serviços apresentem valores ou condições incompatíveis com as normas respectivas ou exigências da documentação técnica que instrui o Edital de Licitação, caberá à empresa contratada efetuar as correções e/ou novos ensaios necessários, que deverá também arcar com todos os custos de eventuais multas de mora contratual caso se apliquem no período em questão, até que as instalações possam ser aceitas pela Fiscalização da PUSP-SC. Como condição para aceitação final da obra e liberação das faturas correspondentes, quando assim for exigido pela Fiscalização da DVMANOPER, a Contratada deverá entregar:

- Relatório completo das verificações (identificação, resultados de ensaios e verificação final).
- Alterações dos Projetos Básicos originais, ao final da obra, ocasião em que a Contratada deverá fornecer o “AS BUILT” (conforme construído) de todas essas modificações, bem como apresentação de eventuais projetos complementares e suplementares, se for cabível. Este item é parte integrante das obrigações e responsabilidades da Contratada, definidas no Edital Jurídico. Estes documentos técnicos deverão ser fornecidos em uma via impressa (ou plotada) e em arquivos digitais (mídia eletrônica formato CD ou DVD).

Quanto à garantia e qualidade dos serviços executados, imperioso esclarecer que mesmo com a emissão pela PUSP-SC dos aludidos recebimentos, a empreiteira executora não ficará isenta da responsabilidade referente ao Artigo nº 618 do Código Civil, devendo ainda assegurar os dispostos:

⇒ Na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que couber;

⇒ No Termo de Referência (TR) do objeto contratado;

⇒ No Contrato da PUSP-SC firmado com a empresa contratada.

A Contratada deverá responder perante a USP por qualquer defeito observado no objeto contratado, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas de execução. Se a Contratada deixar de atender imediatamente as instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a USP reserva-se o direito de fazer correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando da Contratada o custo dos serviços através dos meios que julgar conveniente.

O Edital Jurídico possui informações complementares acerca dos recebimentos provisório e definitivo do objeto ora contratado.

DVMANOPER/PUSP-SC, na data da assinatura digital.

Airton Manoel Romero Costa

Engenheiro Civil / Nº USP 342965

APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								22.611,44	4,64 %
1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	1,14	111,28	1.094,58	1.205,86	126,86	1.247,82	1.374,68	
1.2	73847/002	SINAPI	ABRIGO COMPLETO PARA CANTEIRO DE OBRAS CONFORME NR-18, INCLUINDO LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA. DEPÓSITO, ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS COM CHUVEIRO E REFEITÓRIO	m²	24	0,00	657,84	657,84	0,00	15.788,16	15.788,16	
1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	Locação de obra de edificação	m²	100	6,95	15,07	22,02	695,00	1.507,00	2.202,00	
1.4	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 6 m³ PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	4	253,71	557,94	811,65	1.014,84	2.231,76	3.246,60	
2			ESTRUTURA DE CONCRETO, ALVENARIA E ESCADA METÁLICA								112.828,24	23,13 %
2.1	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	45	56,49	25,01	81,50	2.542,05	1.125,45	3.667,50	
2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).	m³	4,3	138,35	58,30	196,65	594,91	250,69	845,60	
2.3	11.04.020	CPOS/CDHU	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,6	60,54	426,78	487,32	36,32	256,07	292,39	
2.4	09.02.020	CPOS/CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	60,1	75,17	172,94	248,11	4.517,72	10.393,69	14.911,41	
2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	584,5	3,10	12,13	15,23	1.811,95	7.089,99	8.901,94	
2.6	11.01.290	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	4,38	0,00	713,09	713,09	0,00	3.123,33	3.123,33	
2.7	11.16.080	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	4,38	77,92	72,95	150,87	341,29	319,52	660,81	
2.8	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	60	60,40	144,64	205,04	3.624,00	8.678,40	12.302,40	
2.9	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	1	485,91	782,85	1.268,76	485,91	782,85	1.268,76	
2.10	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,5	447,02	767,43	1.214,45	223,51	383,72	607,23	
2.11	89994	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,53	333,88	722,49	1.056,37	176,96	382,92	559,88	
2.12	13.01.130	CPOS/CDHU	Laje pré-fabricada PISO mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	24,5	39,04	182,88	221,92	956,48	4.480,56	5.437,04	
2.13	13.01.170	CPOS/CDHU	Laje pré-fabricada PISO mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	14,2	46,84	205,13	251,97	665,13	2.912,85	3.577,97	
2.14	10.02.020	CPOS/CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	72	1,53	16,10	17,63	110,16	1.159,20	1.269,36	
2.15	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa(ferro cabelo)	KG	24	3,10	12,88	15,98	74,40	309,12	383,52	

**Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"**

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
2.17	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	260	13,42	2,61	16,03	3.489,20	678,60	4.167,80	
2.18	17.02.120	CPOS/CDHU	Emboço comum	m²	260	15,56	13,12	28,68	4.045,60	3.411,20	7.456,80	
2.19	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	260	5,65	3,09	8,74	1.469,00	803,40	2.272,40	
2.20	15.03.030	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (escada)	KG	1471	10,98	14,28	25,26	16.151,58	21.005,88	37.157,46	
2.21	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte sintético em estrutura metálica (escada e guarda corpo)	m²	56,26	50,01	20,46	70,47	2.813,56	1.151,08	3.964,64	
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								55.619,43	11,40 %
3.1			Alimentadores Principais									
3.1.1	39.21.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	55	5,33	16,07	21,40	293,15	883,85	1.177,00	
3.1.2	39.10.080	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	10	8,91	12,16	21,07	89,10	121,60	210,70	
3.1.3	39.03.182	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	110	4,74	10,96	15,70	521,40	1.205,60	1.727,00	
3.1.4	39.10.060	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 10 mm²	UN	10	8,91	8,80	17,71	89,10	88,00	177,10	
3.2			Quadros de distribuição									
3.2.1			Disjuntores QDG - EXISTENTE									
3.2.1.1	37.13.900	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1	11,88	93,11	104,99	11,88	93,11	104,99	
3.2.1.2	37.13.890	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A	UN	1	11,88	90,76	102,64	11,88	90,76	102,64	
3.2.2			QD-1									
3.2.2.1	37.04.300	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores - TTA 72 Posições - 1130x470mm Ref: BRUM Volt Plus Q25-72S - com barramento trifásico	UN	1	222,54	2.701,38	2.923,92	222,54	2.701,38	2.923,92	
3.2.2.2	37.13.900	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1	11,88	93,11	104,99	11,88	93,11	104,99	
3.2.2.3	37.24.032	CPOS/CDHU	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 kA	UN	4	33,90	286,04	319,94	135,60	1.144,16	1.279,76	
3.2.2.4	37.17.090	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	14,87	503,43	518,30	14,87	503,43	518,30	
3.2.2.5	37.13.880	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 25 A	UN	1	11,88	82,68	94,56	11,88	82,68	94,56	
3.2.2.6	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 32 A	UN	2	11,88	59,48	71,36	23,76	118,96	142,72	
3.2.2.7	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 25 A	UN	2	11,88	59,48	71,36	23,76	118,96	142,72	
3.2.2.8	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 16 A	UN	1	11,88	59,48	71,36	11,88	59,48	71,36	

**Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"**

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
3.2.2.9	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A	UN	1	11,88	59,48	71,36	11,88	59,48	71,36	
3.2.2.10	37.13.600	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 20 A	UN	1	17,84	12,60	30,44	17,84	12,60	30,44	
3.2.2.11	37.13.600	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 16 A	UN	6	17,84	12,60	30,44	107,04	75,60	182,64	
3.2.3			QD-2									
3.2.3.1	37.04.300	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores - TTA 72 Posições - 1130x470mm Ref: BRUM Volt Plus Q25-72S - com barramento trifásico	UN	1	222,54	2.701,38	2.923,92	222,54	2.701,38	2.923,92	
3.2.3.2	37.13.890	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A	UN	1	11,88	90,76	102,64	11,88	90,76	102,64	
3.2.3.3	37.24.032	CPOS/CDHU	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} . de surto de 50 até 80 kA	UN	4	33,90	286,04	319,94	135,60	1.144,16	1.279,76	
3.2.3.4	37.17.080	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	14,87	428,30	443,17	14,87	428,30	443,17	
3.2.3.5	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 25 A	UN	4	11,88	59,48	71,36	47,52	237,92	285,44	
3.2.3.6	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 16 A	UN	2	11,88	59,48	71,36	23,76	118,96	142,72	
3.2.3.7	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A	UN	1	11,88	59,48	71,36	11,88	59,48	71,36	
3.2.3.8	37.13.800	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	5	11,88	17,13	29,01	59,40	85,65	145,05	
3.3			Tubulações (condutos elétricos)									
3.3.1	38.21.920	CPOS/CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	20	29,75	100,69	130,44	595,00	2.013,80	2.608,80	
3.3.2	38.22.620	CPOS/CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	M	8	2,97	67,94	70,91	23,76	543,52	567,28	
3.3.3	38.07.300	CPOS/CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	70	14,87	56,61	71,48	1.040,90	3.962,70	5.003,60	
3.3.4	38.04.060	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' com acessórios	M	50	41,66	26,57	68,23	2.083,00	1.328,50	3.411,50	
3.3.5	40.06.060	CPOS/CDHU	Condutele metálico de 1'	CJ	12	29,75	27,50	57,25	357,00	330,00	687,00	
3.3.6	FAI.ELE	Próprio	CANAleta OU MOLDURA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - DUTO DUPLO - TIPO D -COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 73X25MM - COM TAMPA LISA - REF. DUTOTEC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	60	21,14	150,69	171,83	1.268,40	9.041,40	10.309,80	
3.3.7	FAI.EL.0017	Próprio	CURVA VERTICAL INTERNA - RAO = 60 MM - EM ALUMÍNIO PARA CANALETAS DE 25 MM OU 45 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	UN	1	13,40	32,69	46,09	13,40	32,69	46,09	
3.3.8	FAI.EL.001	Próprio	PORTA EQUIPAMENTOS PARA MOLDURA OU CANAleta DE ALUMÍNIO - PARA 3 MÓDULOS	UN	28	10,23	39,17	49,40	286,44	1.096,76	1.383,20	

**Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"**

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
3.4			Tomadas e Interruptores									
3.4.1	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	30	17,84	23,44	41,28	535,20	703,20	1.238,40	
3.4.2	40.05.180	CPOS/CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla	CJ	3	20,82	48,48	69,30	62,46	145,44	207,90	
3.4.3	40.05.170	CPOS/CDHU	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla	CJ	12	20,82	66,06	86,88	249,84	792,72	1.042,56	
3.4.4	ELE-458	Próprio	Módulo Cego para porta equipamento de canaleta de alumínio	unid.	28	0,69	6,92	7,61	19,32	193,76	213,08	
3.5			Iluminação									
3.5.1	41.02.551	CPOS/CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	UN	10	4,83	36,10	40,93	48,30	361,00	409,30	
3.5.2	41.14.670	CPOS/CDHU	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	UN	2	29,75	100,43	130,18	59,50	200,86	260,36	
3.5.3	41.02.580	CPOS/CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	2	4,83	42,87	47,70	9,66	85,74	95,40	
3.6			Condutores Elétricos									
3.6.1	39.03.178	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	140	4,15	6,95	11,10	581,00	973,00	1.554,00	
3.6.2	39.02.020	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	320	3,55	4,87	8,42	1.136,00	1.558,40	2.694,40	
3.6.3	39.02.016	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	650	2,35	3,01	5,36	1.527,50	1.956,50	3.484,00	
3.6.4	39.02.010	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200	2,35	1,90	4,25	470,00	380,00	850,00	
3.7			Retiradas									
3.7.1	04.17.020	CPOS/CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	18	23,80	0,00	23,80	428,40	0,00	428,40	
3.7.2	04.18.340	CPOS/CDHU	Remoção de condutele	UN	25	23,70	0,00	23,70	592,50	0,00	592,50	
3.7.3	04.30.040	CPOS/CDHU	Remoção de condutor aparente	M	600	3,62	0,00	3,62	2.172,00	0,00	2.172,00	
3.7.4	04.19.120	CPOS/CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	30	23,80	0,00	23,80	714,00	0,00	714,00	
3.7.5	04.22.110	CPOS/CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	80	14,87	0,00	14,87	1.189,60	0,00	1.189,60	

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								9.502,73	1,95 %
4.1			Esgoto									
4.1.1	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ESGOTO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	1	259,85	332,17	592,02	259,85	332,17	592,02	
4.1.2	09.06.025	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	1	150,45	112,32	262,77	150,45	112,32	262,77	
4.1.3	49.01.020	CPOS/CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2	59,54	68,41	127,95	119,08	136,82	255,90	
4.1.4	44.20.240	CPOS/CDHU	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	2	23,80	24,60	48,40	47,60	49,20	96,80	
4.1.5	44.20.390	CPOS/CDHU	Válvula de PVC para lavatório	UN	2	2,42	7,70	10,12	4,84	15,40	20,24	
4.1.6	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3	11,39	49,02	60,41	34,17	147,06	181,23	
4.1.7	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2	7,50	11,88	19,38	15,00	23,76	38,76	
4.1.8	89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3	11,39	99,65	111,04	34,17	298,95	333,12	
4.1.9	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	1	12,84	28,96	41,80	12,84	28,96	41,80	
4.1.10	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2	7,50	8,00	15,50	15,00	16,00	31,00	
4.1.11	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6	8,15	14,16	22,31	48,90	84,96	133,86	
4.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2	7,50	7,67	15,17	15,00	15,34	30,34	
4.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	2	17,13	57,67	74,80	34,26	115,34	149,60	

**Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"**

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.1.14	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	9	7,59	17,56	25,15	68,31	158,04	226,35	
4.1.15	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3	5,41	8,28	13,69	16,23	24,84	41,07	
4.1.16	85123	SINAPI	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIOLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,74	30,79	36,60	67,39	84,36	100,28	184,65	
4.1.17	102705	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	9,91	0,47	88,91	89,38	4,66	881,10	885,76	
4.1.18	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	4,42	17,34	15,66	33,00	76,64	69,22	145,86	
4.1.19	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	5,01	18,82	22,64	41,46	94,29	113,43	207,71	
4.1.20	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1	8,15	25,32	33,47	8,15	25,32	33,47	
4.1.21	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4	8,15	13,10	21,25	32,60	52,40	85,00	
4.1.22	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1	10,88	26,82	37,70	10,88	26,82	37,70	
4.1.23	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	1	0,67	15,04	15,71	0,67	15,04	15,71	
4.1.24	85123	SINAPI	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIOLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,91	30,79	36,60	67,39	243,55	289,51	533,05	
4.1.25	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2	10,88	23,42	34,30	21,76	46,84	68,60	

**Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"**

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.2			ÁGUA FRIA									
4.2.1	89984	SINAPI	RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS CONFORME PROJETO	UN	2	16,47	219,66	236,13	32,94	439,32	472,26	
4.2.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	13,09	110,04	123,13	26,18	220,08	246,26	
4.2.3	95251	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	11,95	147,03	158,98	35,85	441,09	476,94	
4.2.4	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	8,78	98,92	107,70	17,56	197,84	215,40	
4.2.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	6,51	73,29	79,80	13,02	146,58	159,60	
4.2.6	86884	SINAPI	Engate flexível TELADO INOX DN= 1/2' X30cm., - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	6,07	10,98	17,05	12,14	21,96	34,10	
4.2.7	44.20.100	CPOS/CDHU	Engate flexível TELADO INOX DN= 1/2' X40cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	7,26	47,39	54,65	14,52	94,78	109,30	
4.2.8	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	8,04	21,30	29,34	16,08	42,60	58,68	
4.2.9	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	8,04	41,90	49,94	16,08	83,80	99,88	
4.2.10	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8	4,72	4,69	9,41	37,76	37,52	75,28	
4.2.11	94658	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	4,72	5,89	10,61	18,88	23,56	42,44	
4.2.12	94660	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	6,73	10,64	17,37	40,38	63,84	104,22	
4.2.13	103993	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	6,97	7,19	14,16	13,94	14,38	28,32	
4.2.13	103954	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	5,50	6,97	12,47	11,00	13,94	24,94	

**Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"**

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.2.14	103956	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	8,81	11,40	20,21	8,81	11,40	20,21	
4.2.15	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	9,59	13,60	23,19	19,18	27,20	46,38	
4.2.16	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	6,93	4,05	10,98	6,93	4,05	10,98	
4.2.17	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9	8,98	5,29	14,27	80,82	47,61	128,43	
4.2.18	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	5,07	6,66	11,73	20,28	26,64	46,92	
4.2.20	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	11,35	13,94	25,29	11,35	13,94	25,29	
4.2.21	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	6,39	6,60	12,99	12,78	13,20	25,98	
4.2.22	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,42	19,41	11,75	31,16	85,79	51,94	137,73	
4.2.23	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11,84	22,49	13,48	35,97	266,28	159,60	425,88	
4.2.24	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,99	26,81	21,68	48,49	294,64	238,26	532,91	
4.2.25	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5,81	13,26	24,12	37,38	77,04	140,14	217,18	
4.2.26	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	9,25	5,94	15,19	9,25	5,94	15,19	
4.2.27	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	10,72	7,18	17,90	32,16	21,54	53,70	
4.2.28	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	14,30	12,52	26,82	85,80	75,12	160,92	
4.2.29	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	15,15	20,78	35,93	45,45	62,34	107,79	
4.2.30	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	13,15	15,69	28,84	13,15	15,69	28,84	

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.2.31	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	7,75	10,90	18,65	31,00	43,60	74,60	
4.2.32		VOLARE	DUCHA HIGIÊNICA LUXO COMPLETA BANHEIRO METAL CROMADO ¼ VOLTA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5	35,69	89,24	124,93	178,45	446,20	624,65	
4.2.32	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	11,98	7,60	19,58	23,96	15,20	39,16	
5			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								2.418,12	0,50 %
5.1	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento e retirada de piso vinílico, inclusive retirada de entulhos em caçambas para fora da USP	m³	12	96,87	0,00	96,87	1.162,44	0,00	1.162,44	
5.2	04.09.020	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral, INCLUSIVE ESCADA METÁLICA EXISTENTE, com reaproveitamento	m²	10,1	37,56	0,00	37,56	379,36	0,00	379,36	
5.3	97663	SINAPI	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. (LAVATÓRIO E MICTÓRIO)	UN	4	14,29	5,62	19,91	57,16	22,48	79,64	
5.4	72142	SINAPI	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, com reaproveitamento	UN	2	28,25	5,17	33,42	56,50	10,34	66,84	
5.5	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA LAMINADA/VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	m²	6,75	8,75	3,75	12,50	59,06	25,31	84,38	
5.6	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral, INCLUSIVE ESCADA EXISTENTE	SV.	1	329,49	0,00	329,49	329,49	0,00	329,49	
5.7	04.01.060	CPOS/CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	13,4	23,58	0,00	23,58	315,97	0,00	315,97	
6			INSTALAÇÕES NOVAS								284.806,39	58,39 %
6.1		VOLARE	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO PONTILHADO 8mm., ACESSÓRIOS COR BRANCA - SANITÁRIO FEMININO (Largura 1,10m.) SANITÁRIO MASCULINO (Largura 0,80m.)	M	1,9	119,85	1.427,79	1.547,64	227,72	2.712,80	2.940,52	
6.2	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M	8	17,52	213,86	231,38	140,16	1.710,88	1.851,04	
6.3	19.01.062	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,9	25,91	189,85	215,76	101,05	740,41	841,46	
6.4	18.08.090	CPOS/CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	229,79	48,31	132,71	181,02	11.101,15	30.495,43	41.596,58	
6.5	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco (ABERTURAS QUE SERÃO FECHADAS)	m²	26	13,42	2,61	16,03	348,92	67,86	416,78	
6.6	14.10.111	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C (ABERTURAS QUE SERÃO FECHADAS)	m²	13	42,68	69,57	112,25	554,84	904,41	1.459,25	
6.7	17.02.120	CPOS/CDHU	Emboço comum (ABERTURAS QUE SERÃO FECHADAS)	m²	26	15,56	13,12	28,68	404,56	341,12	745,68	
6.8	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco(ABERTURAS QUE SERÃO FECHADAS)	m²	26	5,65	3,09	8,74	146,90	80,34	227,24	

**Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"**

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

**SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
6.9	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X40 CM APLICADAS ALTURA DE PORTAS. SANITÁRIOS P.N.E E REFEITÓRIO	m²	61,51	33,66	83,55	117,21	2.070,43	5.139,16	7.209,59	
6.10	22.03.040	CPOS/CDHU	Forro modular removível em PVC de 625mm x 1250mm - SANITÁRIO P.N.E. Andar Térreo	m²	3,6	54,92	92,43	147,35	197,71	332,75	530,46	
6.11	33.10.020	CPOS/CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo(PINTURA GERAL-TODA CAT)	m²	1600	25,56	13,32	38,88	40.896,00	21.312,00	62.208,00	
6.12	101164	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, DE 8X19X19CM.	m²	5,3	170,54	672,70	843,24	903,86	3.565,31	4.469,17	
6.13	14.30.010	CPOS/CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm. Confirmar dimensões no local. Altura das divisórias 2,0m. (sanitários) e 1,0m. (mictórios)	m²	15,08	93,49	1.308,93	1.402,42	1.409,83	19.738,66	21.148,49	
6.14	44.02.062	CPOS/CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão (5cm.) e testeira abalada (4cm.), espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2,54	98,37	1.055,07	1.153,44	249,86	2.679,88	2.929,74	
6.15	44.01.270	CPOS/CDHU	Cuba de louça de embutir oval, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (FLEXÍVEL DE AÇO INOX TELADO, E VÁLVULA CROMADA METÁLICA)	UN	2	29,75	152,35	182,10	59,50	304,70	364,20	
6.16	44.01.100	CPOS/CDHU	Lavatório de louça sem coluna - SANITÁRIOS P.N.E. CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX TELADO, E VÁLVULA CROMADA METÁLICA)	UN	2	83,76	135,64	219,40	167,52	271,28	438,80	
6.17	30.08.060	CPOS/CDHU	Bacia Sanitária com caixa acoplada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UN	2	71,64	753,71	825,35	143,28	1.507,42	1.650,70	
6.18	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	6,11	58,87	64,98	12,22	117,74	129,96	
6.19	44.03.180	CPOS/CDHU	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2	7,37	108,06	115,43	14,74	216,12	230,86	
6.20	44.03.130	CPOS/CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2	7,37	82,80	90,17	14,74	165,60	180,34	
6.21	44.03.050	CPOS/CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2	7,37	107,11	114,48	14,74	214,22	228,96	
6.22	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL LAPIDADO, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS (BOTÃO INOX) DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	2	55,77	322,63	378,40	111,54	645,26	756,80	
6.23	30.01.010	CPOS/CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	5,4	16,10	246,47	262,57	86,94	1.330,94	1.417,88	
6.24	86913	SINAPI	TORNEIRA PARA USO GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	6,07	63,03	69,10	12,14	126,06	138,20	
6.25	44.03.720	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" (BANHEIRO ACESSIVEL)	UN	2	22,68	232,02	254,70	45,36	464,04	509,40	
6.26	44.03.720	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" (BANHEIRO MASCULINO)	UN	2	22,68	232,02	254,70	45,36	464,04	509,40	
6.27	25.02.300	CPOS/CDHU	Portas de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca , COM CHAPA INOX E BARRA INOX CONFORME NBR 9050 - SANITÁRIOS P.N.E. (PA-01)	m²	3,852	161,12	1.754,29	1.915,41	620,63	6.757,53	7.378,16	
6.28	24.07.040	CPOS/CDHU	Portas de abrir em alumínio com pintura eletrostática COR BRANCA - (PA-02 E PA-03)	m²	7,062	150,79	1.272,47	1.423,26	1.064,88	8.986,18	10.051,06	
6.29	24.07.040	CPOS/CDHU	Portas de abrir em alumínio com pintura eletrostática COR BRANCA - (PA-04)	m²	2,52	150,79	1.272,47	1.423,26	379,99	3.206,62	3.586,61	

Este documento foi assinado digitalmente por Luís Fernando Costa Alberto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código C6BA-6923-2414-7EF5.

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E
PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. -
CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

SINAPI - 04/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 04/2025 - São Paulo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
6.30	24.20.020	CPOS/CDHU	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	1,82	53,71	0,00	53,71	97,75	0,00	97,75	
6.31	24.07.040	CPOS/CDHU	ALÇAPÃO de abrir em alumínio com pintura eletrostática COR BRANCA - Dimensões 0,60 x 0,60 m.	m²	0,36	150,79	1.272,47	1.423,26	54,28	458,09	512,37	
6.32	24.03.040	CPOS/CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	16,69	53,71	878,64	932,35	896,42	14.664,50	15.560,92	
6.33	30.14.030	CPOS/CDHU	Plataforma P.N.E. para elevação até 4,00 m, nas dimensões de 900 x 1500 mm, capacidade de 250 kg. Duas paradas (Térreo e Andar Superior). CONFORME NBR 9050 - VER PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO - NO VALOR DA PLANILHA PREVÊ CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA GARANTIR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DURANTE UM ANO	CJ	1	25.805,66	38.708,49	64.514,15	25.805,66	38.708,49	64.514,15	
6.34	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. (LIMPEZA DA ESTRUTURA METÁLICA E CAIXILHOS METÁLICOS ANTES DE PINTAR) - INCLUSIVE LIXAMENTO	m²	359,58	2,06	0,96	3,02	740,73	345,20	1.085,93	
6.35	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte sintético, DUAS DEMÃOS, em caixilhos de madeira, inclusive batentes	m²	22	50,01	20,46	70,47	1.100,22	450,12	1.550,34	
6.36	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte sintético, INCLUSIVE FUNDO ANTI FERRUGEM, DUAS DEMÃOS, em estrutura metálica (ESTRUTURA METÁLICA DO PRÉDIO E CAIXILHOS METÁLICOS)	m²	359,58	50,01	20,46	70,47	17.982,60	7.357,00	25.339,60	
Totais ->									177.213,42	310.572,93	487.786,35	

TOTAL GERAL (R\$) 487.786,35

APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"						B.D.I.: 25%		Encargos Sociais: 129,34%				
		UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS Divisão de Manutenção e Operação		SINAPI - 04/2025 - São Paulo CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo FDE - 04/2025 - São Paulo								
				Cronograma Físico e Financeiro								
ITEM	DESCRIÇÃO	Total Por Etapa (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.611,44	18.089,15	4.522,29								
2	ESTRUTURA DE CONCRETO, ALVENARIA E ESCADA METÁLICA	112.828,24		22.565,65	22.565,65	22.565,65	22.565,65	22.565,64				
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	55.619,43				5.561,94	5.561,94	11.123,89	11.123,89	11.123,89	11.123,88	
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9.502,73					950,27	950,27	1.900,55	1.900,55	1.900,55	1.900,54
5	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.418,12	1.209,06	1.209,06								
6	INSTALAÇÕES NOVAS	284.806,39			14.240,32	14.240,32	28.480,64	28.480,64	28.480,64	56.961,28	56.961,28	56.961,27
TOTAL (R\$)		487.786,35										
PORCENTAGEM EXECUTADA NO PERÍODO												
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO			19.298,21	28.297,00	36.805,97	42.367,91	57.558,50	63.120,44	41.505,08	69.985,72	69.985,71	58.861,81
PORCENTAGEM ACUMULADA												
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO ACUMULADO			19.298,21	47.595,21	84.401,18	126.769,09	184.327,59	247.448,03	288.953,11	358.938,83	428.924,54	487.786,35

APÊNDICE V – PROJETOS

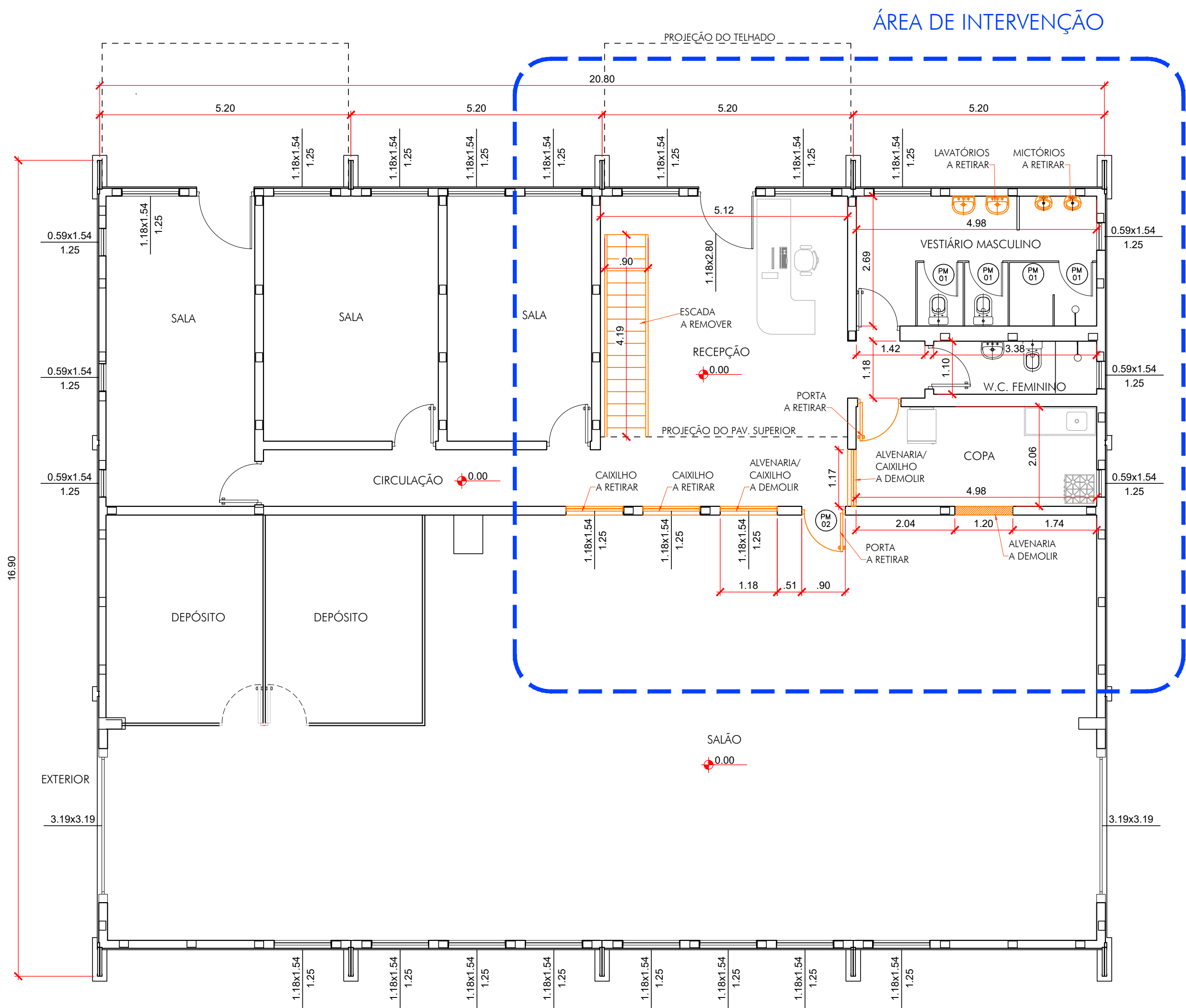
RELAÇÃO DE FOLHAS

Nº	DISCRIMINAÇÃO
F1	CAPA
F2	PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
F3	PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO
F4	PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR
F5	CORTES E DETALHES - ÁREAS MOLHADAS
F6	ESCADA - DETALHES
F7	CAIXILHOS E ESPECIFICAÇÕES



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

Título				CENTRO DE APOIO TÉCNICO - REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE			
Local		CAMPUS ÁREA 2		Projeto		DVMANOPER	
Discriminação		PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		Resp. Projeto		Arq. Marina S. R. Castelano	
Título da folha		CAPA					
Processo:		Esc. INDICADAS		DVMANOPER		Folha 01/07	
Revisão:		Data OUT/2023					
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA.							



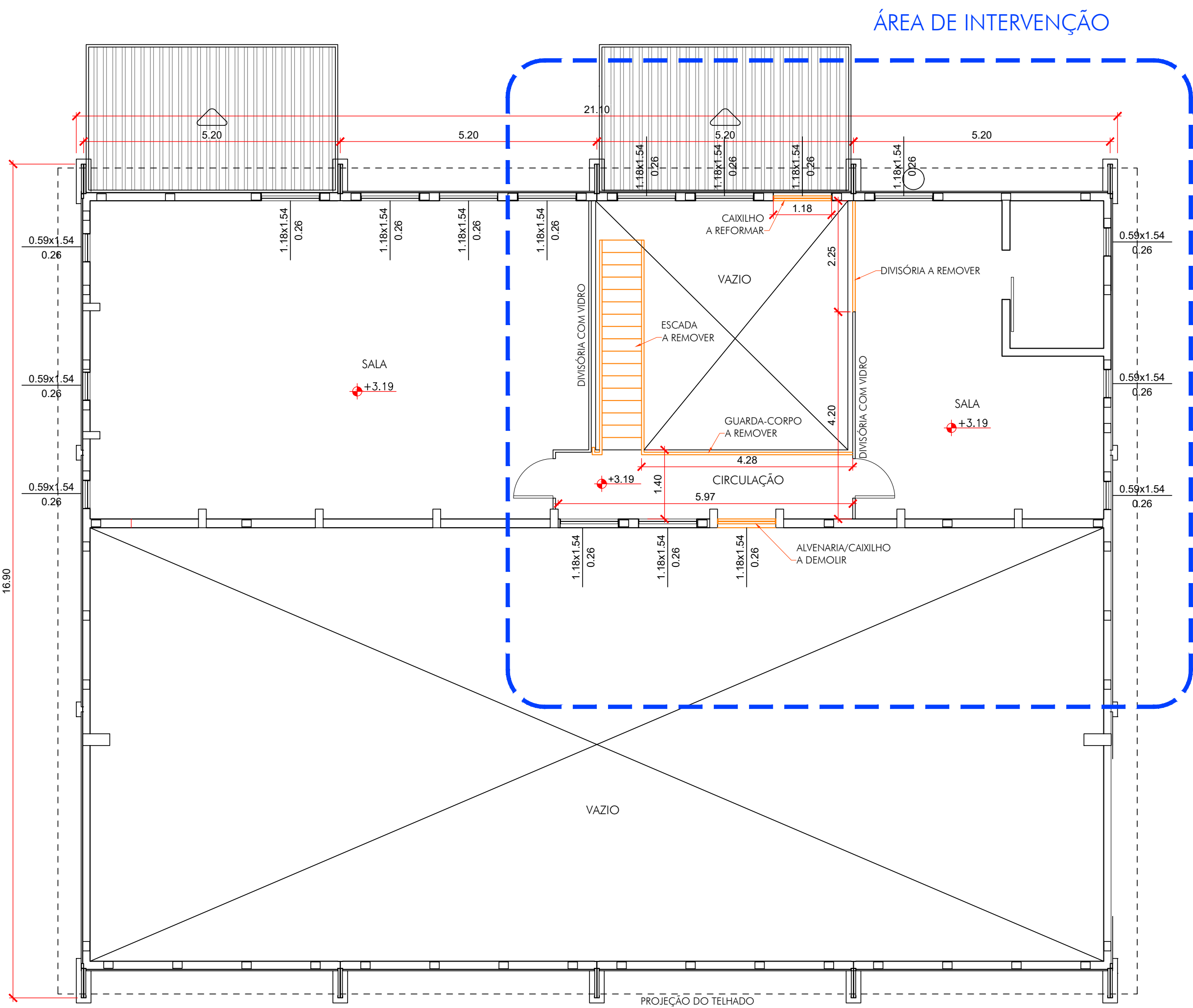
PLANTA - PAV. TÉRREO - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
ESCALA 1:75

LEGENDA

ÁREA DE INTERVENÇÃO

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A CONSTRUIR



PLANTA - PAV. SUPERIOR - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
ESCALA 1:75



PLANTA - PAV. TÉRREO
ESCALA 1:50

LEGENDA	
	ÁREA DE INTERVENÇÃO
	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
	A CONSTRUIR

ACABAMENTOS	
1	PISO DE PORCELANATO ESMALTADO, COR A DEFINIR, 45x45cm, acabamento acetinado, junta de 2mm
2	SOLEIRA EM GRANITO, arabesco
3	PISO TÁTIL DE ALERTA, padrão 25x25cm, em elementos avulsos de borracha, cor amarelo. 32 UNIDADES
4	PISO VINÍLICO EM PLACAS DE 30x30cm - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E REFEITÓRIO (ÁREA TOTAL: 65,84m²)
1	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, cor branca, 30x40cm, acabamento acetinado, junta de 2mm. Assentamento com argamassa pré-fabricada e rejuntamento anti-mofo na cor gelo.
1	FORRO DE PVC EM PLACAS REMOVÍVEIS (comp. 1250mm, esp.:10mm, larg. 625mm)
2	PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO acetinado cor Branco Neve - 3 demãos
	SENTIDO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO

NOVAS ABERTURAS	
PA-01	PORTA EM ALUMÍNIO, cor branca, com lambril. Batente em alumínio, com largura referente à espessura da parede. Maçaneta e ferragens em aço inox com acabamento BRILHANTE. Fechadura com cilindro. Bate-cabeira em chapa de aço inox, h=40cm. Barra de apoio Ø40mm em aço inox, compr. 40cm. 02 UNIDADES
PA-02	PORTA EM ALUMÍNIO, cor branca, com lambril. Batente em alumínio, com largura referente à espessura da parede. Maçaneta e ferragens em aço inox com acabamento BRILHANTE. Fechadura com cilindro. 02 UNIDADES
PA-03	PORTA DUPLA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL COM VENTILAÇÃO. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À ESPESSURA DA PAREDE. MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE. FECHADURA COM CILINDRO.
PA-04	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À ESPESSURA DA PAREDE. MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE. COM FECHO LIVRE/OCUPADO. 02 UNIDADES
CA-01	CAIXILHO EXISTENTE REMANEJADO. 01 UNIDADE
CA-02	CAIXILHO EXISTENTE A REFORMAR. 01 UNIDADE

		UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS	
Título			
CENTRO DE APOIO TÉCNICO - REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE			
Local	CAMPUS ÁREA 2	Projeto	DVMANOPER
Discriminação	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	Resp. Projeto	Arq. Marina S. R. Castelano
Título da folha			
PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO			
Processo:	Esc. INDICADAS	DVMANOPER	Folha 03/
Revisão:	Data OUT/2023		
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA.			



PLANTA - PAV. SUPERIOR
ESCALA 1:50

LEGENDA	
	ÁREA DE INTERVENÇÃO
	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
	A CONSTRUIR

ACABAMENTOS	
1	PISO DE PORCELANATO ESMALTADO, COR A DEFINIR, 45x45cm, acabamento acetinado, junta de 2mm
2	SOLEIRA EM GRANITO, arabesco
3	PISO TÁTIL DE ALERTA, padrão 25x25cm, em elementos avulsos de borracha, cor amarelo. 32 UNIDADES
4	PISO VINÍLICO EM PLACAS DE 30x30cm - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E REFEITÓRIO (ÁREA TOTAL: 65,84m²)
1	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, cor branco, 30x40cm, acabamento acetinado, junta de 2mm. Assentamento com argamassa pré-fabricada e rejuntamento anti-mofo na cor gelo.
1	FORRO DE PVC EM PLACAS REMOVÍVEIS (comp. 1250mm, esp.:10mm, larg. 625mm)
2	PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO acetinado cor Branco Neve - 3 demãos
	SENTIDO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO

NOVAS ABERTURAS	
PA-01	PORTA EM ALUMÍNIO, cor branco, com lambril. Batente em alumínio, com largura referente à espessura da parede. Maçaneta e ferragens em aço inox com acabamento BRILHANTE. Fechadura com cilindro. Bate-cadeira em chapa de aço inox, h=40cm. Barra de apoio Ø40mm em aço inox, compr. 40cm. 02 UNIDADES
PA-02	PORTA EM ALUMÍNIO, cor branco, com lambril. Batente em alumínio, com largura referente à espessura da parede. Maçaneta e ferragens em aço inox com acabamento BRILHANTE. Fechadura com cilindro. 02 UNIDADES
PA-03	PORTA DUPLA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL COM VENTILAÇÃO. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À EXCESSURA DA PAREDE. MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE. FECHADURA COM CILINDRO.
PA-04	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À EXCESSURA DA PAREDE. MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE. COM FECHO LIVRE/OCUPADO. 02 UNIDADES
CA-01	CAIXILHO EXISTENTE REMANEJADO. 01 UNIDADE
CA-02	CAIXILHO EXISTENTE A REFORMAR. 01 UNIDADE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

Título

CENTRO DE APOIO TÉCNICO - REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Local

CAMPUS ÁREA 2

Projeto

DVMANOPER

Discriminação

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

Resp. Projeto

Arq. Marina S. R. Castelano

Título da folha

PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR

Processo:

Esc. INDICADAS

DVMANOPER

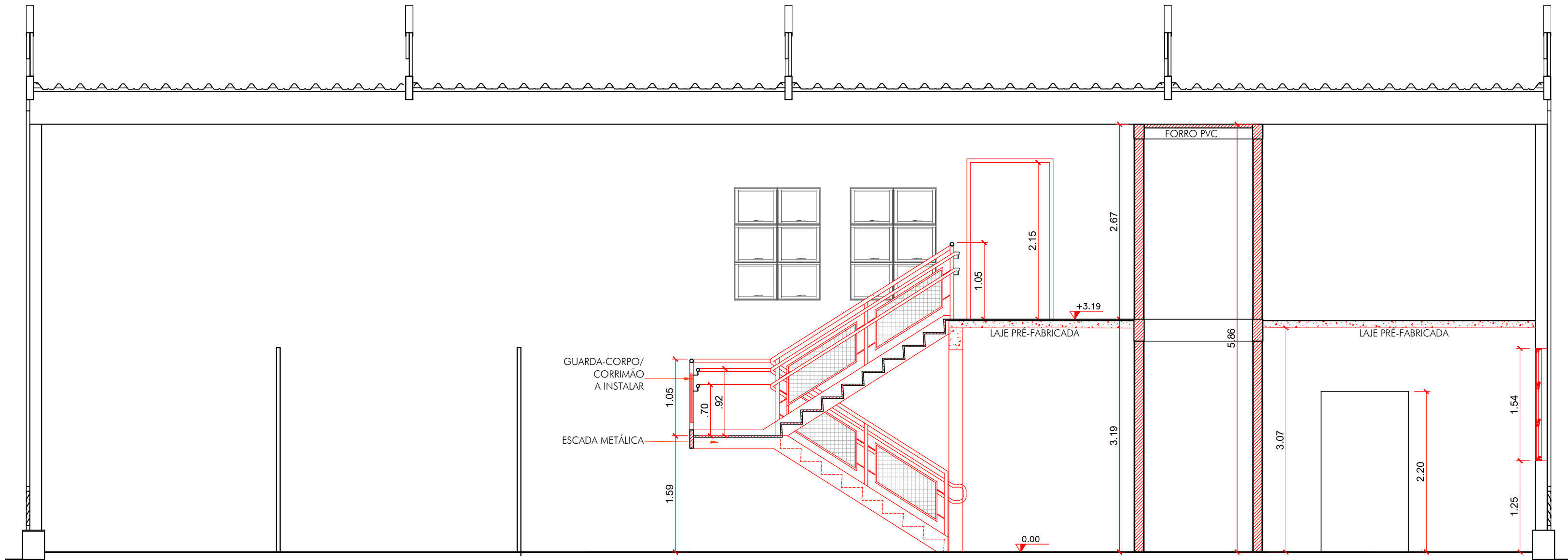
Folha

04/

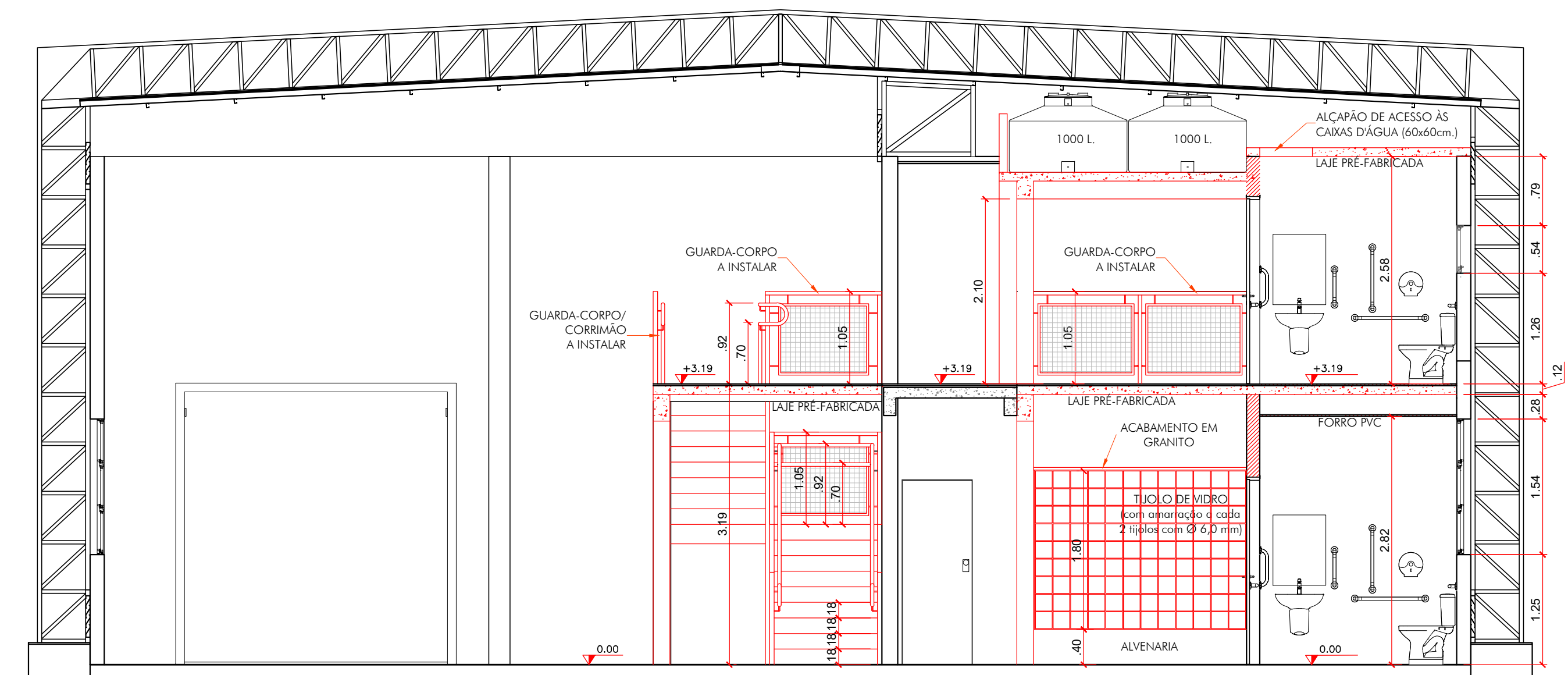
Revisão:

Data OUT/2023

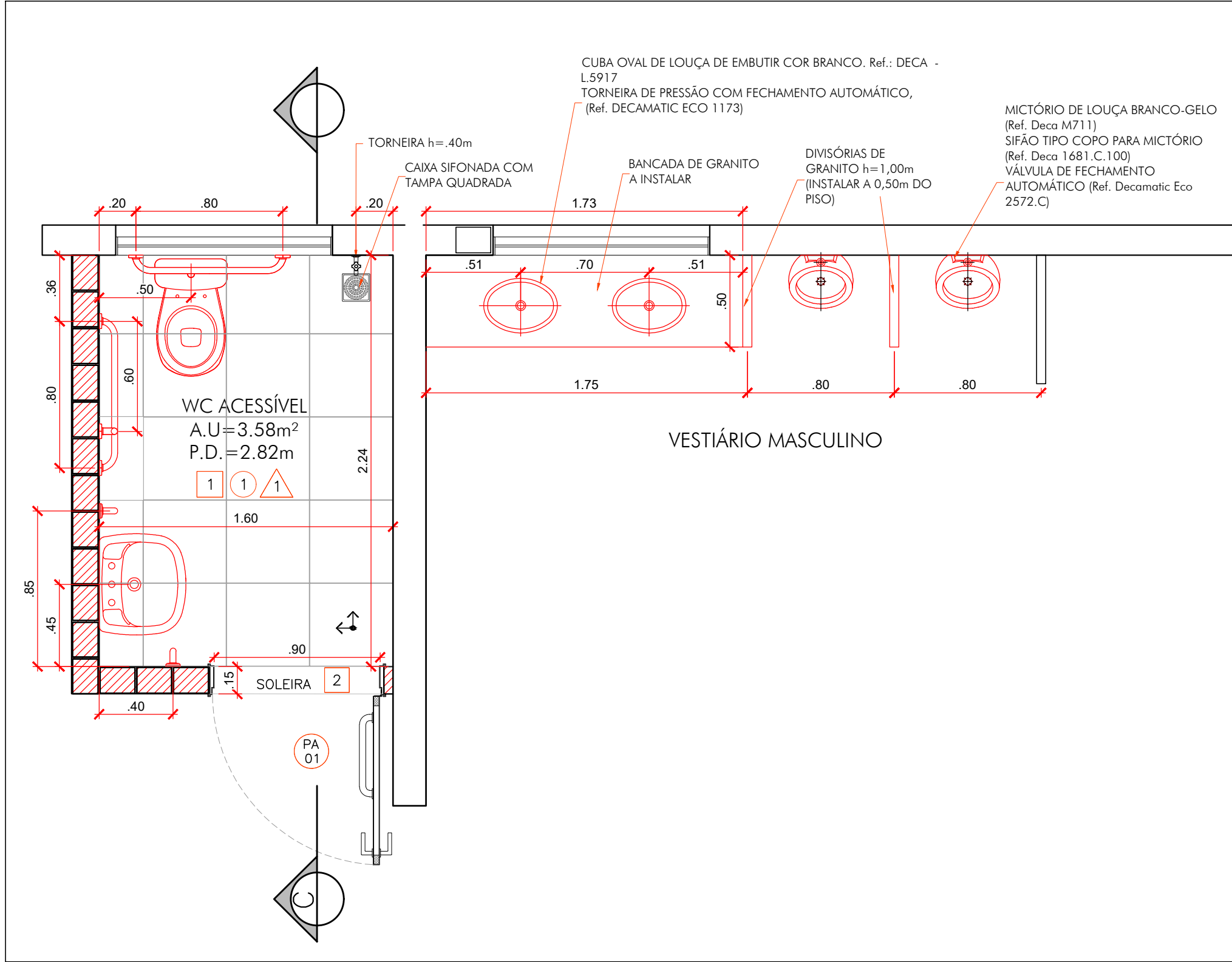
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA.



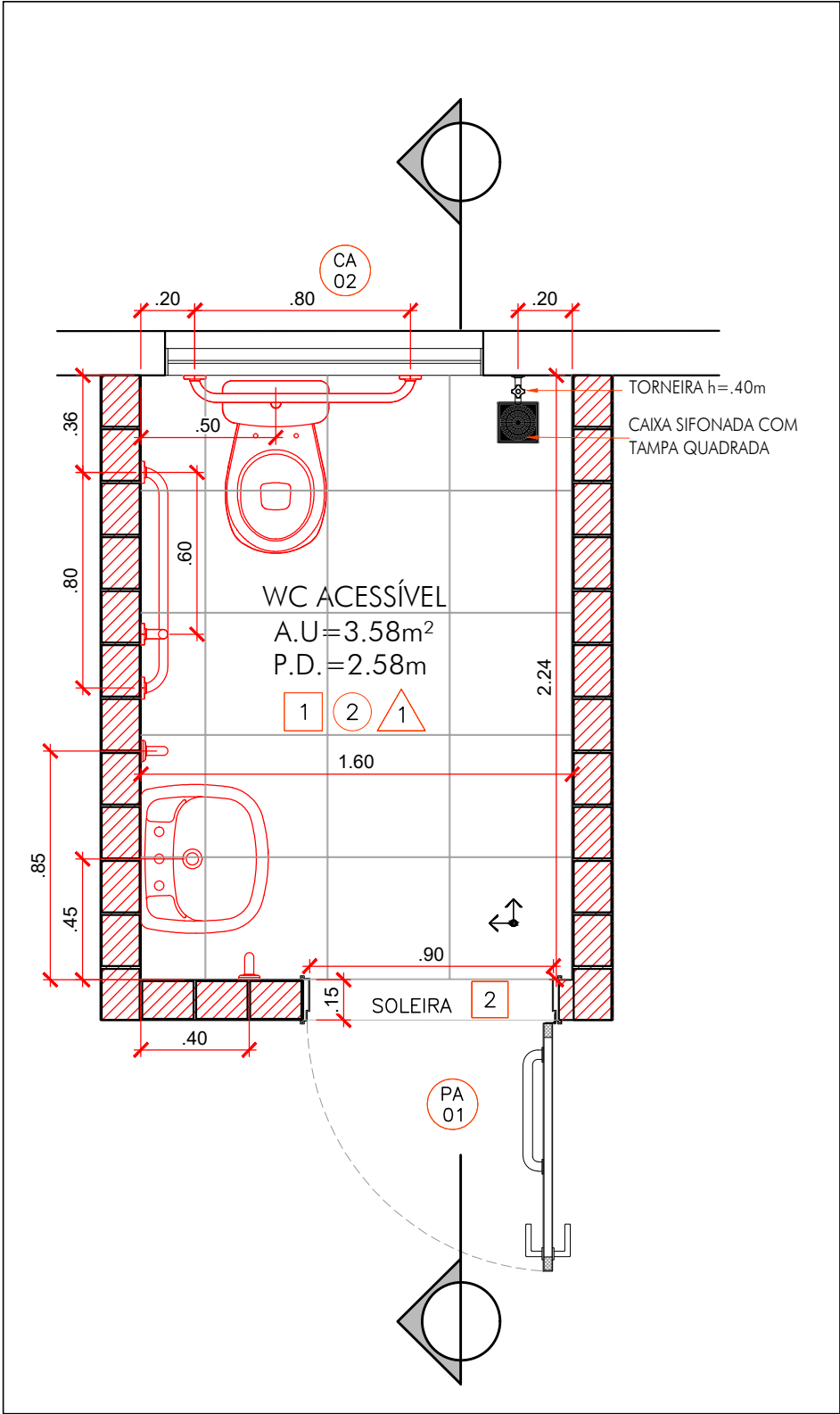
CORTE AA
ESCALA 1:50



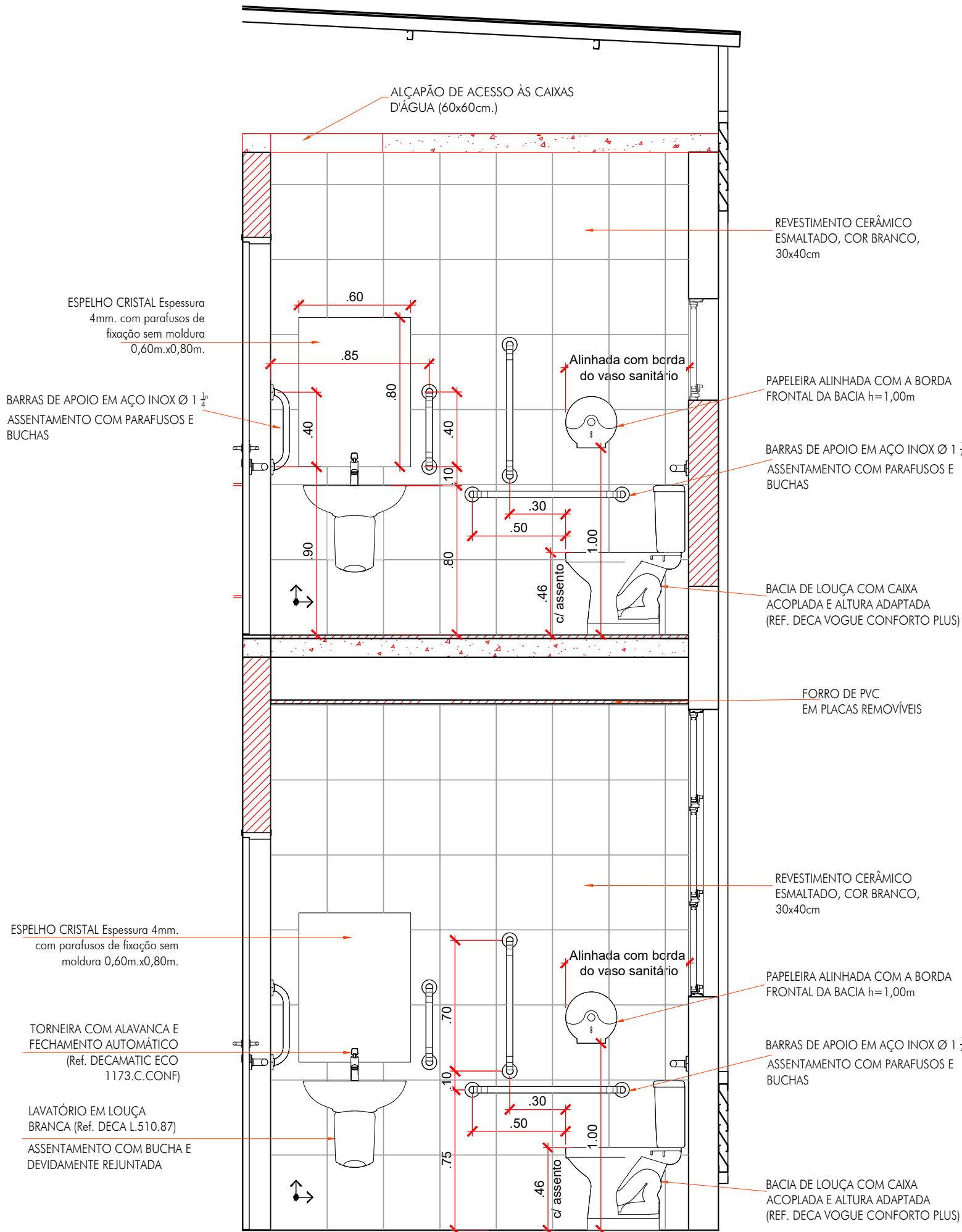
CORTE BB
ESCALA 1:50



ÁREAS MOLHADAS- PAV. TÉRREO
ESCALA 1:25



ÁREAS MOLHADAS- PAV. TÉRREO
ESCALA 1:25

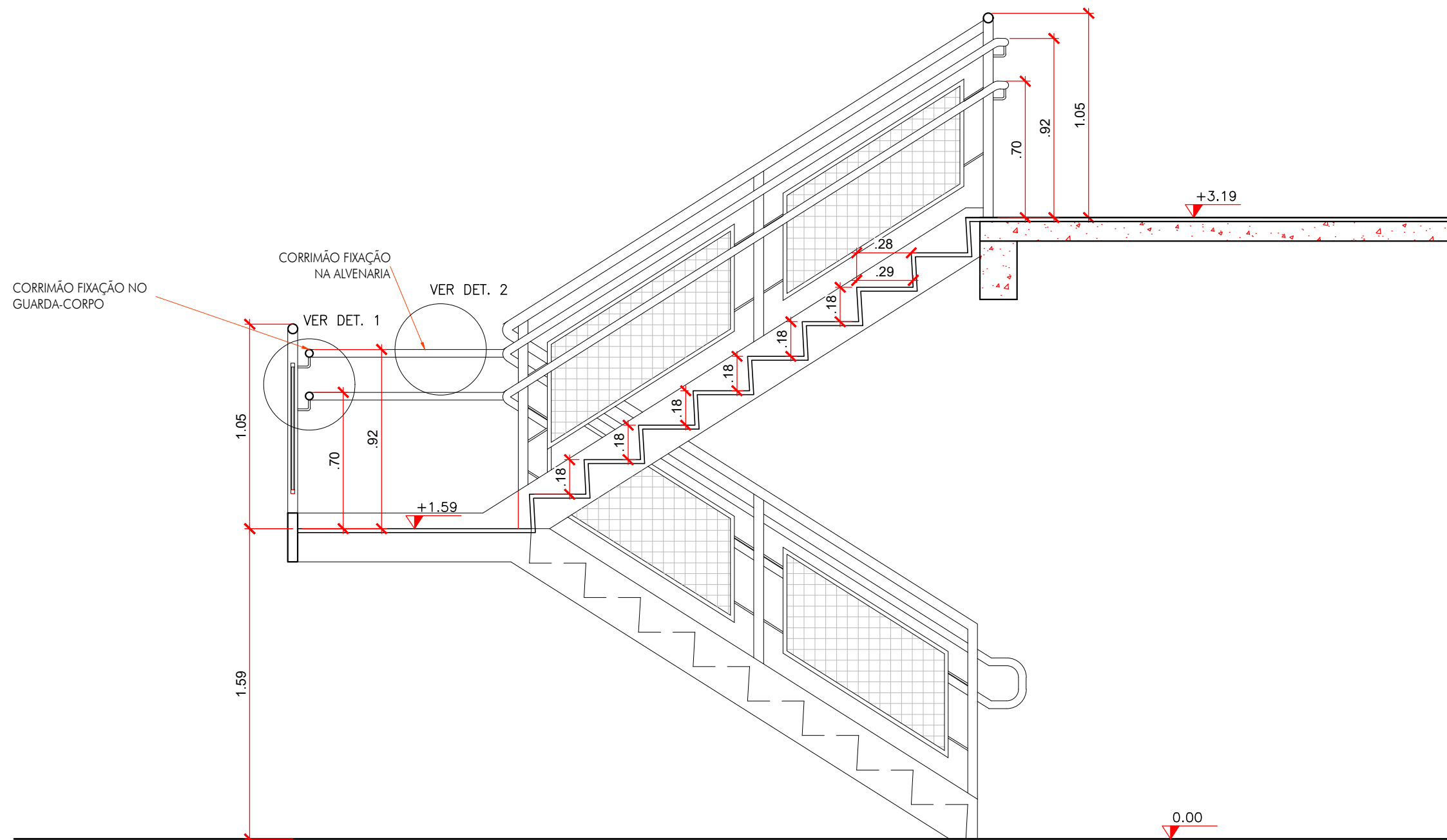


CORTE CC
ESCALA 1:25

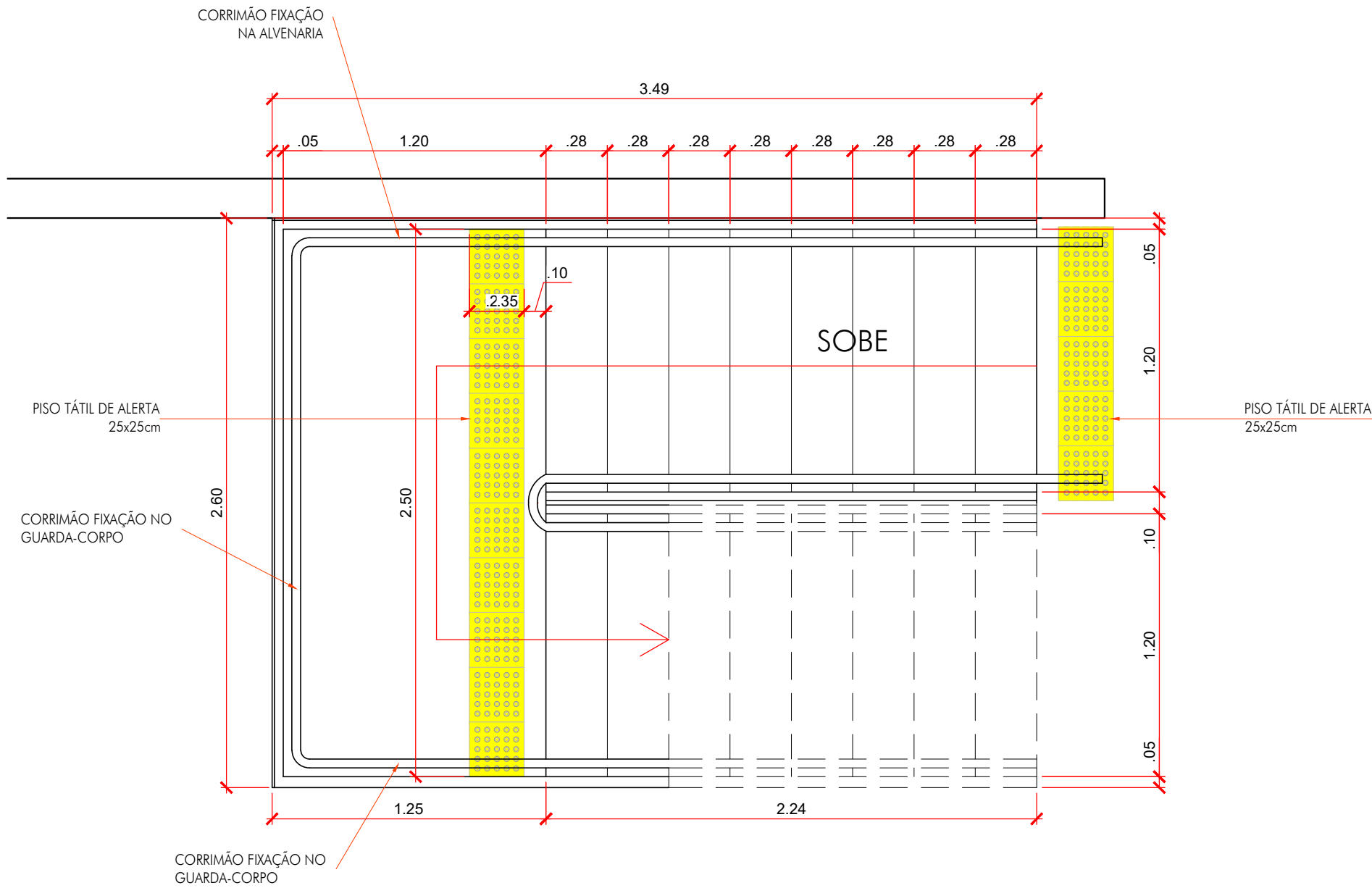
ACABAMENTOS	
1	PISO DE PORCELANATO ESMALTADO, COR A DEFINIR, 45x45cm, acabamento acetinado, junta de 2mm
2	SOLEIRA EM GRANITO, arabesco
3	PISO TÁTIL DE ALERTA, padrão 25x25cm, em elementos avulsos de borracha, cor amarelo. 32 UNIDADES
4	PISO VINÍLICO EM PLACAS DE 30x30cm - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E REFEITÓRIO (ÁREA TOTAL: 65,84m²)
1	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, cor branco, 30x40cm, acabamento acetinado, junta de 2mm. Assentamento com argamassa pr6-fabricada e rejuntamento anti-mofo na cor gelo.
1	FORRO DE PVC EM PLACAS REMOVÍVEIS (comp. 1250mm, esp.:10mm, larg. 625mm)
2	PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO acetinado cor Branco Neve - 3 demãos
	SENTIDO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO

NOVAS ABERTURAS	
PA-01	PORTA EM ALUMÍNIO, cor branco, com lambril. Batente em alumínio, com largura referente à espessura da parede. Maçaneta e ferragens em aço inox com acabamento BRILHANTE. Fechadura com cilindro. Bate-cabeira em chapa de aço inox, h=40cm. Barra de apoio Ø40mm em aço inox, compr. 40cm. 02 UNIDADES
PA-02	PORTA EM ALUMÍNIO, cor branco, com lambril. Batente em alumínio, com largura referente à espessura da parede. Maçaneta e ferragens em aço inox com acabamento BRILHANTE. Fechadura com cilindro. 02 UNIDADES
PA-03	PORTA DUPLA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL COM VENTILAÇÃO. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À ESPESSURA DA PAREDE. MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE. FECHADURA COM CILINDRO.
PA-04	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À ESPESSURA DA PAREDE. MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE. COM FECHO LIVRE/OCUPADO. 02 UNIDADES
CA-01	CAIXILHO EXISTENTE REMANEJADO. 01 UNIDADE
CA-02	CAIXILHO EXISTENTE A REFORMAR. 01 UNIDADE

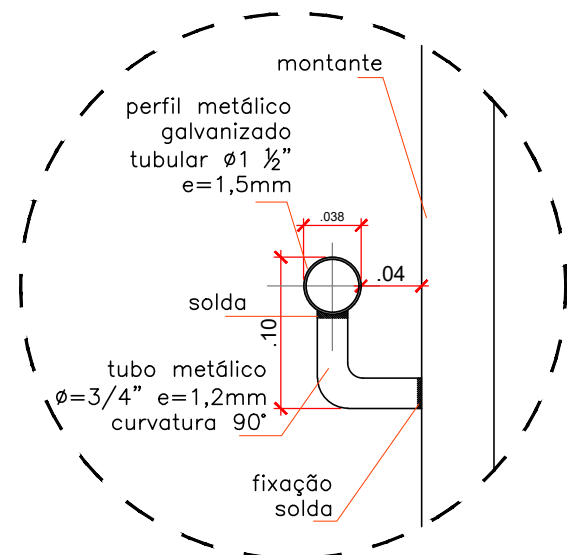
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS	
Título CENTRO DE APOIO TÉCNICO - REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE	
Local CAMPUS ÁREA 2	Projeto DVMANOPER
Discriminação PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	Resp. Projeto Arg. Marina S. R. Castelano
Título da folha CORTES E DETALHES - ÁREAS MOLHADAS	
Processo: Esc. INDICADAS	DVMANOPER
Revisão: Data OUT/2023	Folha 05/07
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA.	



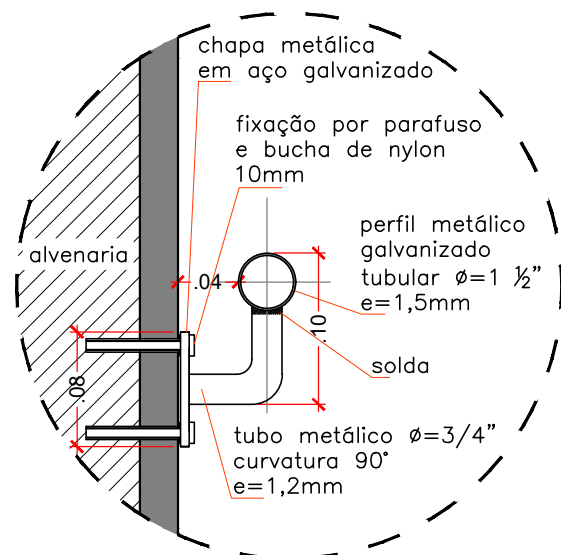
CORTE - ESCADA
ESCALA 1:25



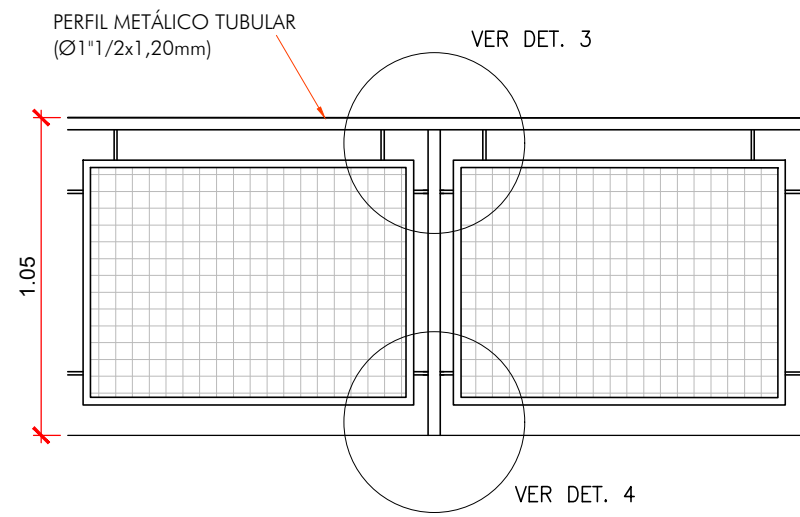
PLANTA BAIXA - ESCADA
ESCALA 1:25



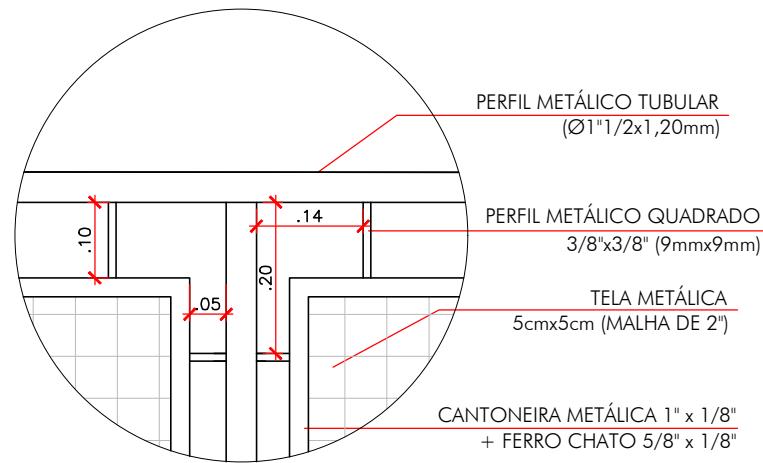
DETALHE 01- FIXAÇÃO LATERAL DE
CORRIMÃO EM GUARDA-CORPO
esc.1:5



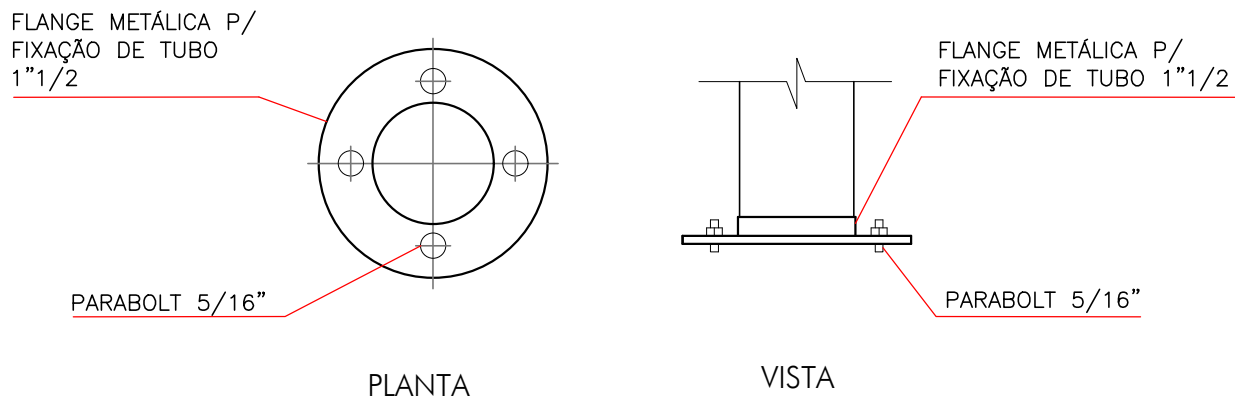
DETALHE 02- FIXAÇÃO LATERAL DE
CORRIMÃO EM ALVENARIA
esc.1:5



VISTA - GUARDA-CORPO
ESCALA 1:25



DETALHE 03- GUARDA-CORPO
esc.1:10



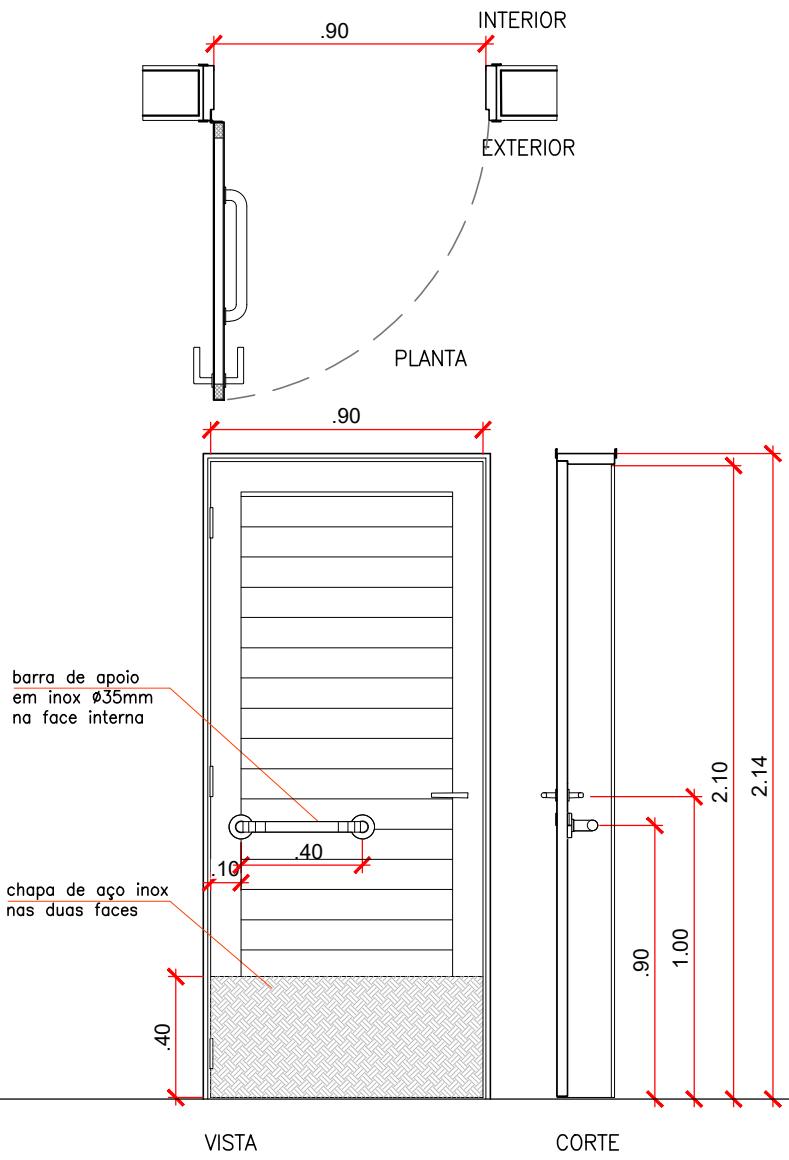
DETALHE 04- FLANGE METÁLICA PARA
FIXAÇÃO DO GUARDA-CORPO
esc.1:5

ACABAMENTOS	
1	PISO DE PORCELANATO ESMALTADO, COR A DEFINIR, 45x45cm, acabamento acetinado, junta de 2mm
2	SOLEIRA EM GRANITO, arabesco
3	PISO TÁTIL DE ALERTA, padrão 25x25cm, em elementos avulsos de borracha, cor amarelo. 32 UNIDADES
4	PISO VINÍLICO EM PLACAS DE 30x30cm - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E REFEITÓRIO (ÁREA TOTAL: 65,84m²)
	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, cor branco, 30x40cm, acabamento acetinado, junta de 2mm. Assentamento com argamassa pré-fabricada e rejuntamento anti-mofo na cor gelo.
1	FORRO DE PVC EM PLACAS REMOVÍVEIS (comp. 1250mm, esp.:10mm, larg. 625mm)
2	PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO acetinado cor Branco Neve - 3 demãos
	SENTIDO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO

NOVAS ABERTURAS	
PA-01	PORTA EM ALUMÍNIO, cor branco, com lambril. Batente em alumínio, com largura referente à espessura da parede. Maçaneta e ferragens em aço inox com acabamento BRILHANTE. Fechadura com cilindro. Bate-cadeira em chapa de aço inox, h=40cm. Barra de apoio Ø40mm em aço inox, compr. 40cm. 02 UNIDADES
PA-02	PORTA EM ALUMÍNIO, cor branco, com lambril. Batente em alumínio, com largura referente à espessura da parede. Maçaneta e ferragens em aço inox com acabamento BRILHANTE. Fechadura com cilindro. 02 UNIDADES
PA-03	PORTA DUPLA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL COM VENTILAÇÃO. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À EXCESSURA DA PAREDE. MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE. FECHADURA COM CILINDRO.
PA-04	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À EXCESSURA DA PAREDE. MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE. COM FECHO LIVRE/OCUPADO. 02 UNIDADES
CA-01	CAIXILHO EXISTENTE REMANEJADO. 01 UNIDADE
CA-02	CAIXILHO EXISTENTE A REFORMAR. 01 UNIDADE

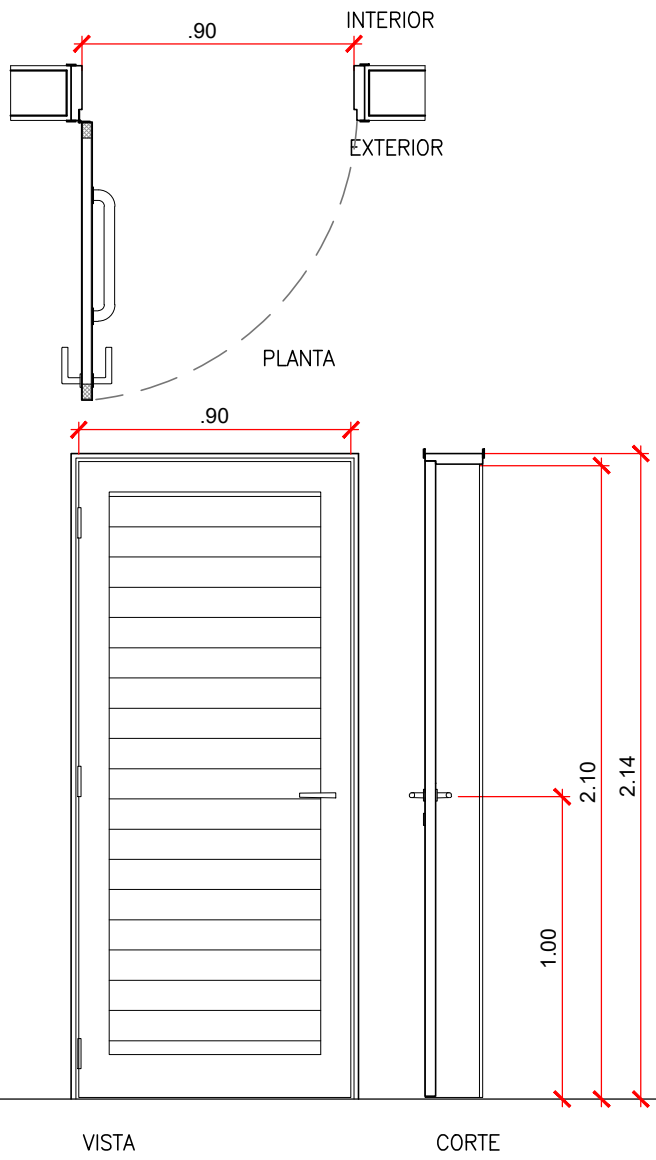
PA-01 (0,90m x 2,10m) 02 UNIDADES

PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À EXPESSURA DA PAREDE, MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO. FECHADURA COM CILINDRO. BATE-CADEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, H=40CM. BARRA DE APOIO Ø40MM EM AÇO INOX, COMPR. 40CM.



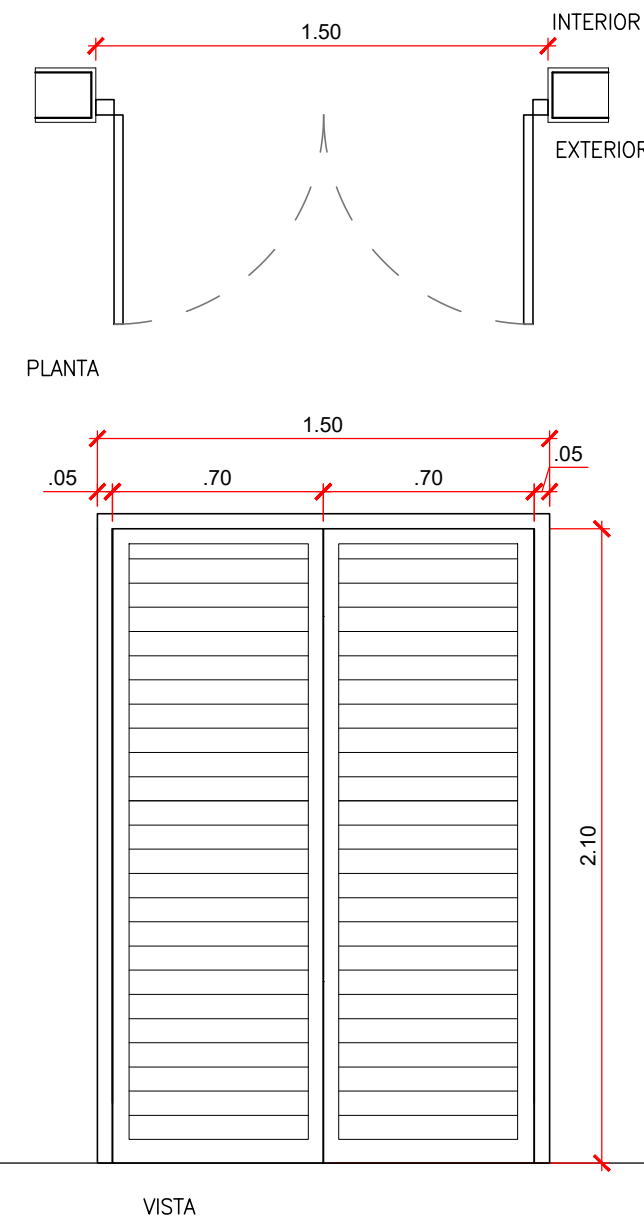
PA-02 (0,90m x 2,10m) 02 UNIDADES

PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À EXPESSURA DA PAREDE, MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO. FECHADURA COM CILINDRO.



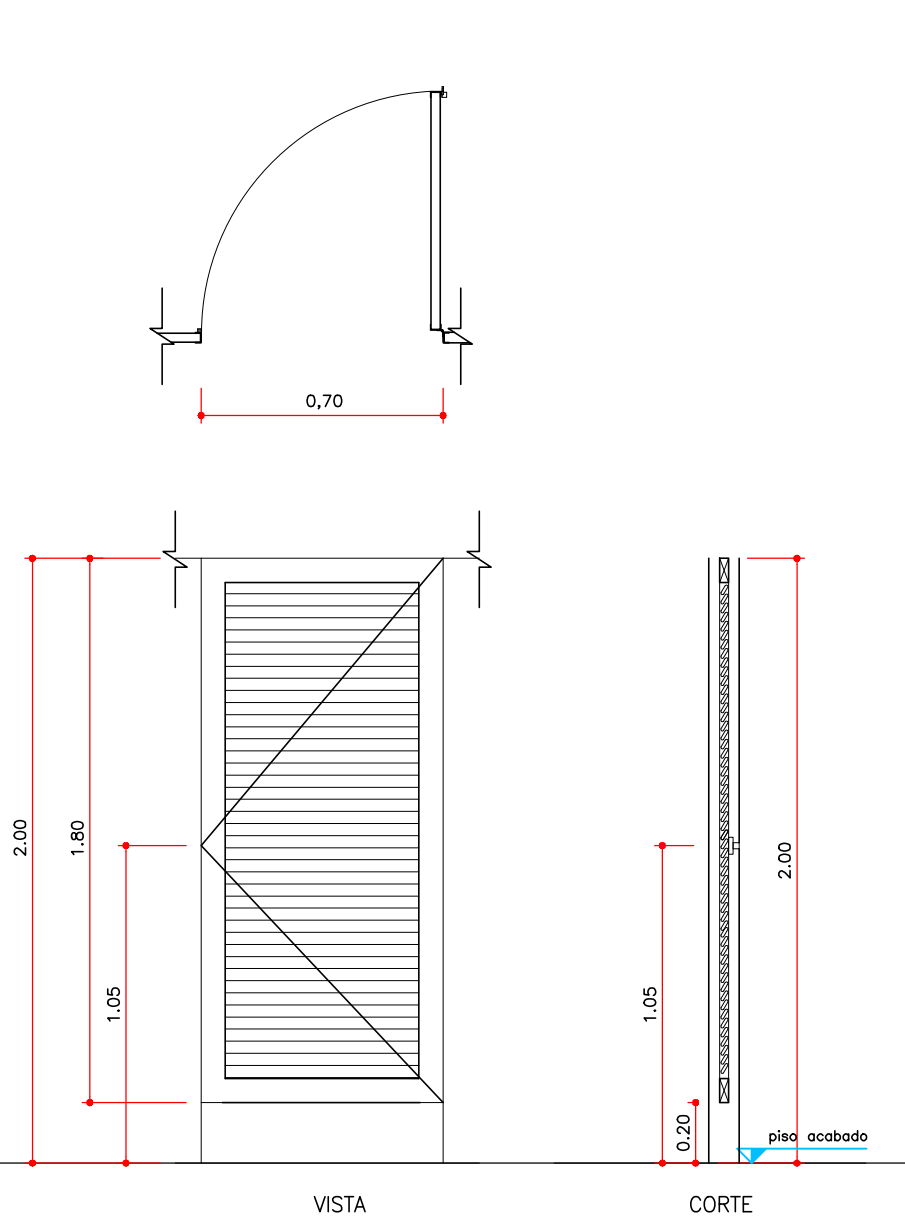
PA-03 (1,50m x 2,10m) 01 UNIDADE

PORTA DUPLA EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL COM VENTILAÇÃO. BATENTE EM ALUMÍNIO, COM LARGURA REFERENTE À EXPESSURA DA PAREDE, MAÇANETA E FERRAGENS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO. FECHADURA COM CILINDRO.



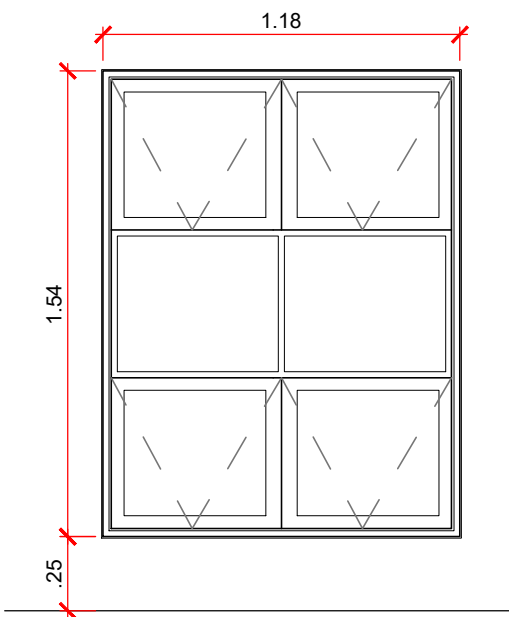
PA-04 (0,70m x 1,80m) 02 UNIDADES

PORTA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E FECHO LIVRE/OCUPADO METÁLICO



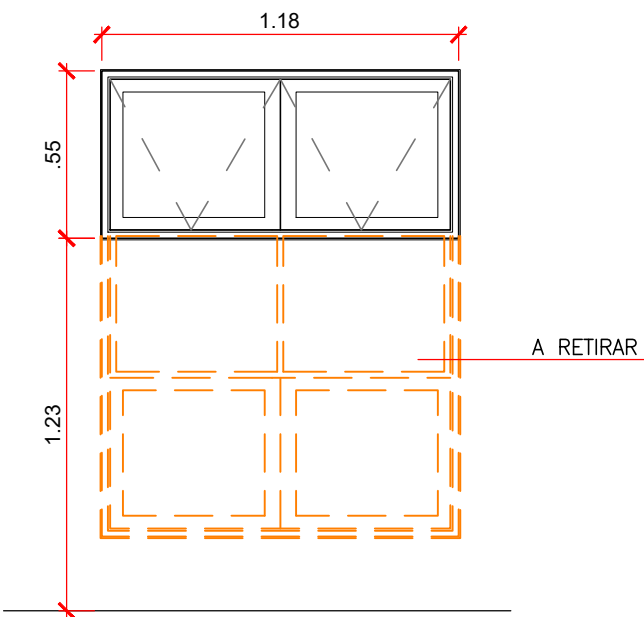
CA-01 (1,18m x 1,54m) 01 UNIDADE

CAIXILHO EXISTENTE REMANEJADO.



CA-02 (1,18m x 0,55m) 01 UNIDADE

CAIXILHO EXISTENTE A REFORMAR.



CAIXILHOS - DETALHES

ESCALA 1:25

ESPECIFICAÇÕES

BANCADAS/DIVISÓRIAS

DESCR.	QUANT.	COMPR.	LARG.	ESPES.
Bancada com frontão e testeira abalada 4cm. (lavatório sanitário) em granito arabesco polido.	1	1,73m	0,50m	0,02m
Bancada com frontão e testeira abalada 4cm. (copa) em granito arabesco polido.	1	2,50m	0,60m	0,02m
Divisórias (sanitário-mictórios) em granito arabesco polido.	2	1,00m	0,50m	0,02m

LOUÇAS E ACESSÓRIOS

DESCR.	QUANT.
Cuba oval de louça, de embutir em bancada, cor branco. Ref.: DECA - L.5917, ou similar.	2
Lavatório de louça, cor branco, assentamento com bucha e devidamente rejuntada. Ref.: DECA - L.510.87, ou similar.	2
Bacia sanitária de louça com caixa acoplada e altura adaptada, cor branco. Ref.: DECA VOGUE CONFORTO PLUS, ou similar.	2
Mictório de louça branco-gelo (Ref. DECA M711)	2
Assento cor branco. Ref.: DECA, ou similar.	2
Dispenser para papel toalha. Ref.: ATLÂNTICA ou similar.	3
Dispenser para sabonete líquido. Ref.: ATLÂNTICA ou similar.	3
Dispenser para papel higiênico. Ref.: ATLÂNTICA ou similar.	2
Espelho plano 0,60x0,80m, sem moldura	4

SOLEIRAS

DESCR.	QUANT.	COMPR.	LARG.	ESPES.
S 1 Soleira de granito Arabesco polido	2	0,90m	0,18m	0,02m
S 2 Soleira de granito Arabesco polido	2	0,90m	0,18m	0,02m
S 3 Soleira de granito Arabesco polido	1	1,20m	0,18m	0,02m

METAIS/OUTROS

DESCR.	QUANT.
Torneira de pressão com fechamento automático, referência DECAMATIC ECO 1173 ou similar.	2
Torneira com alavanca e fechamento automático referência DECAMATIC ECO 1173.C.CONF ou similar. (WC ACESSÍVEL)	2
Barra de apoio de 0,80m de comprimento, referência DECA ou similar.	4
Barra de apoio de 0,70m de comprimento, referência DECA ou similar.	2
Barra de apoio de 0,40m de comprimento, referência DECA ou similar.	4
Sifão tipo copo para mictório (Ref. DECA 1681.C.100)	2
Válvula de fechamento automático (Ref. Decamatic Eco 2572.C)	2
Torneira uso geral	2
Caixa sifonada com tampa quadrada	2

REVESTIMENTOS

REVESTIMENTOS - PISOS

PISO DE PORCELANATO ESMALTADO, cor bege, 45x45cm, acabamento acetinado, junta de 3mm

PISO TÁTIL DE ALERTA, padrão 25x25cm, em elementos avulsos de borracha, cor amarelo. 32 UNIDADES

REVESTIMENTOS - PAREDES

REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, cor branco, 30x40cm, acabamento acetinado, junta de 2mm. Assentamento com argamassa pré-fabricada e rejuntamento anti-mofo na cor gelo. WC ACESSÍVEL (ÁREA ÚTIL: 43,50m²)

REVESTIMENTOS - FORRO

FORRO DE PVC EM PLACAS REMOVÍVEIS (comp. 1250mm, esp.:10mm, larg. 625mm)

PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO acetinado cor Branco Neve – 3 demãos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

Título			
CENTRO DE APOIO TÉCNICO - REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE			
Local	CAMPUS ÁREA 2	Projeto	DVMANOPER
Discriminação	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		Resp. Projeto Arq. Marino S. R. Castelano
Título da folha			
CAIXILHOS E ESPECIFICAÇÕES			
Processo:	Esc. INDICADAS	DVMANOPER	Folha 07/07
Revisão:	Data OUT/2023		
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA.			

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								0,00	
1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	1,14							
1.2	73847/002	SINAPI	ABRIGO COMPLETO PARA CANTEIRO DE OBRAS CONFORME NR-18, INCLUINDO LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA. DEPÓSITO, ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS COM CHUVEIRO E REFEITÓRIO	m²	24							
1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	Locação de obra de edificação	m²	100							
1.4	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 6 m³ PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	4							
2			ESTRUTURA DE CONCRETO, ALVENARIA E ESCADA METÁLICA									
2.1	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	45							
2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	m³	4,3							
2.3	11.04.020	CPOS/CDHU	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,6							
2.4	09.02.020	CPOS/CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	60,1							
2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	584,5							
2.6	11.01.290	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	4,38							
2.7	11.16.080	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	4,38							
2.8	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	60							
2.9	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	1							
2.10	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,5							
2.11	89994	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,53							
2.12	13.01.130	CPOS/CDHU	Laje pré-fabricada PISO mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	24,5							
2.13	13.01.170	CPOS/CDHU	Laje pré-fabricada PISO mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	14,2							
2.14	10.02.020	CPOS/CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	72							
2.15	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa(ferro cabelo)	KG	24							
2.17	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	260							

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
2.18	17.02.120	CPOS/CDHU	Emboço comum	m²	260							
2.19	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	260							
2.20	15.03.030	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (escada)	KG	1471							
2.21	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte sintético em estrutura metálica (escada e guarda corpo)	m²	56,26							
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
3.1			Alimentadores Principais									
3.1.1	39.21.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	55							
3.1.2	39.10.080	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	10							
3.1.3	39.03.182	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	110							
3.1.4	39.10.060	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 10 mm²	UN	10							
3.2			Quadros de distribuição									
3.2.1			Disjuntores QDG - EXISTENTE									
3.2.1.1	37.13.900	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1							
3.2.1.2	37.13.890	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A	UN	1							
3.2.2			QD-1									
3.2.2.1	37.04.300	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores - TTA 72 Posições - 1130x470mm Ref: BRUM Volt Plus Q25-72S - com barramento trifásico	UN	1							
3.2.2.2	37.13.900	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1							
3.2.2.3	37.24.032	CPOS/CDHU	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 kA	UN	4							
3.2.2.4	37.17.090	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1							
3.2.2.5	37.13.880	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 25 A	UN	1							
3.2.2.6	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 32 A	UN	2							
3.2.2.7	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 25 A	UN	2							
3.2.2.8	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 16 A	UN	1							
3.2.2.9	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A	UN	1							
3.2.2.10	37.13.600	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 20 A	UN	1							

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
 LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
 DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
3.2.2.11	37.13.600	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 16 A	UN	6							
3.2.3			QD-2									
3.2.3.1	37.04.300	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores - TTA 72 Posições - 1130x470mm Ref: BRUM Volt Plus Q25-72S - com barramento trifásico	UN	1							
3.2.3.2	37.13.890	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A	UN	1							
3.2.3.3	37.24.032	CPOS/CDHU	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} . de surto de 50 até 80 kA	UN	4							
3.2.3.4	37.17.080	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1							
3.2.3.5	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 25 A	UN	4							
3.2.3.6	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 16 A	UN	2							
3.2.3.7	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A	UN	1							
3.2.3.8	37.13.800	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	5							
3.3			Tubulações (condutos elétricos)									
3.3.1	38.21.920	CPOS/CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	20							
3.3.2	38.22.620	CPOS/CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	M	8							
3.3.3	38.07.300	CPOS/CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	70							
3.3.4	38.04.060	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' com acessórios	M	50							
3.3.5	40.06.060	CPOS/CDHU	Condutele metálico de 1'	CJ	12							
3.3.6	FAI.ELE	Próprio	CANAleta OU MOLDURA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - DUTO DUPLO - TIPO D -COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 73X25MM - COM TAMPA LISA - REF. DUTOTEC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	60							
3.3.7	FAI.EL.0017	Próprio	CURVA VERTICAL INTERNA - RAI0 = 60 MM - EM ALUMÍNIO PARA CANALETAS DE 25 MM OU 45 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	UN	1							
3.3.8	FAI.EL.001	Próprio	PORTA EQUIPAMENTOS PARA MOLDURA OU CANAleta DE ALUMÍNIO - PARA 3 MÓDULOS	UN	28							
3.4			Tomadas e Interruptores									
3.4.1	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	30							
3.4.2	40.05.180	CPOS/CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla	CJ	3							
3.4.3	40.05.170	CPOS/CDHU	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla	CJ	12							
3.4.4	ELE-458	Próprio	Módulo Cego para porta equipamento de canaleta de aluminio	unid.	28							

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
3.5			Iluminação									
3.5.1	41.02.551	CPOS/CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	UN	10							
3.5.2	41.14.670	CPOS/CDHU	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	UN	2							
3.5.3	41.02.580	CPOS/CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	2							
3.6			Condutores Elétricos									
3.6.1	39.03.178	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	140							
3.6.2	39.02.020	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	320							
3.6.3	39.02.016	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	650							
3.6.4	39.02.010	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200							
3.7			Retiradas									
3.7.1	04.17.020	CPOS/CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	18							
3.7.2	04.18.340	CPOS/CDHU	Remoção de condulete	UN	25							
3.7.3	04.30.040	CPOS/CDHU	Remoção de condutor aparente	M	600							
3.7.4	04.19.120	CPOS/CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	30							
3.7.5	04.22.110	CPOS/CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	80							
4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
4.1			Esgoto									
4.1.1	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ESGOTO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	1							
4.1.2	09.06.025	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	1							
4.1.3	49.01.020	CPOS/CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2							
4.1.4	44.20.240	CPOS/CDHU	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	2							
4.1.5	44.20.390	CPOS/CDHU	Válvula de PVC para lavatório	UN	2							
4.1.6	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3							

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.1.7	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2							
4.1.8	89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3							
4.1.9	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	1							
4.1.10	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2							
4.1.11	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6							
4.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2							
4.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	2							
4.1.14	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	9							
4.1.15	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3							
4.1.16	85123	SINAPI	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,74							
4.1.17	102705	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	9,91							
4.1.18	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	4,42							
4.1.19	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	5,01							
4.1.20	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1							

Este documento foi assinado digitalmente por Luís Fernando Costa Alberto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código C6BA-6923-2414-7EF5.

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.1.21	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4							
4.1.22	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1							
4.1.23	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	1							
4.1.24	85123	SINAPI	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,91							
4.1.25	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2							
4.2			ÁGUA FRIA									
4.2.1	89984	SINAPI	RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS CONFORME PROJETO	UN	2							
4.2.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.3	95251	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3							
4.2.4	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.6	86884	SINAPI	Engate flexível TELADO INOX DN= 1/2'X30cm., - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.7	44.20.100	CPOS/CDHU	Engate flexível TELADO INOX DN= 1/2'X40cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.8	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.9	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.10	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8							

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.2.11	94658	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4							
4.2.12	94660	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6							
4.2.13	103993	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.13	103954	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.14	103956	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1							
4.2.15	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.16	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1							
4.2.17	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9							
4.2.18	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4							
4.2.20	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1							
4.2.21	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
4.2.22	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,42							
4.2.23	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11,84							
4.2.24	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,99							
4.2.25	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5,81							

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.2.26	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1							
4.2.27	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3							
4.2.28	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6							
4.2.29	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3							
4.2.30	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1							
4.2.31	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4							
4.2.32		VOLARE	DUCHA HIGIÊNICA LUXO COMPLETA BANHEIRO METAL CROMADO ¼ VOLTA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5							
4.2.32	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
5			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									
5.1	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento e retirada de piso vinílico, inclusive retirada de entulhos em caçambas para fora da USP	m³	12							
5.2	04.09.020	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral, INCLUSIVE ESCADA METÁLICA EXISTENTE, com reaproveitamento	m²	10,1							
5.3	97663	SINAPI	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. (LAVATÓRIO E MICTÓRIO)	UN	4							
5.4	72142	SINAPI	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, com reaproveitamento	UN	2							
5.5	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA LAMINADA/VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	m²	6,75							
5.6	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral, INCLUSIVE ESCADA EXISTENTE	SV.	1							

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
5.7	04.01.060	CPOS/CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	13,4							
6			INSTALAÇÕES NOVAS									
6.1		VOLARE	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO PONTILHADO 8mm., ACESSÓRIOS COR BRANCA - SANITÁRIO FEMININO (Largura 1,10m.) SANITÁRIO MASCULINO (Largura 0,80m.)	M	1,9							
6.2	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M	8							
6.3	19.01.062	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,9							
6.4	18.08.090	CPOS/CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	229,79							
6.5	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco (ABERTURAS QUE SERÃO FECHADAS)	m²	26							
6.6	14.10.111	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C (ABERTURAS QUE SERÃO FECHADAS)	m²	13							
6.7	17.02.120	CPOS/CDHU	Emboço comum (ABERTURAS QUE SERÃO FECHADAS)	m²	26							
6.8	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco(ABERTURAS QUE SERÃO FECHADAS)	m²	26							
6.9	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X40 CM APLICADAS ALTURA DE PORTAS. SANITÁRIOS P.N.E E REFEITÓRIO	m²	61,51							
6.10	22.03.040	CPOS/CDHU	Forro modular removível em PVC de 625mm x 1250mm - SANITÁRIO P.N.E. Andar Térreo	m²	3,6							
6.11	33.10.020	CPOS/CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo(PINTURA GERAL-TODA CAT)	m²	1600							
6.12	101164	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, DE 8X19X19CM.	m²	5,3							
6.13	14.30.010	CPOS/CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm. Confirmar dimensões no local. Altura das divisórias 2,0m. (sanitários) e 1,0m. (mictórios)	m²	15,08							
6.14	44.02.062	CPOS/CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão (5cm.) e testeira abalada (4cm.), espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2,54							
6.15	44.01.270	CPOS/CDHU	Cuba de louça de embutir oval, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (FLEXÍVEL DE AÇO INOX TELADO, E VÁLVULA CROMADA METÁLICA)	UN	2							
6.16	44.01.100	CPOS/CDHU	Lavatório de louça sem coluna - SANITÁRIOS P.N.E. CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX TELADO, E VÁLVULA CROMADA METÁLICA)	UN	2							
6.17	30.08.060	CPOS/CDHU	Bacia Sanitária com caixa acoplada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UN	2							
6.18	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2							
6.19	44.03.180	CPOS/CDHU	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2							
6.20	44.03.130	CPOS/CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2							

B.D.I.: 25%

Encargos Sociais: 129,34%

Obra: "REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA
LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2"
DATA: Data da Proposta

NOME DA EMPRESA

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Total (R\$)			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
6.21	44.03.050	CPOS/CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2							
6.22	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL LAPIDADO, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS (BOTÃO INOX) DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	2							
6.23	30.01.010	CPOS/CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	5,4							
6.24	86913	SINAPI	TORNEIRA PARA USO GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2							
6.25	44.03.720	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2' (BANHEIRO ACESSIVEL)	UN	2							
6.26	44.03.720	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2' (BANHEIRO MASCULINO)	UN	2							
6.27	25.02.300	CPOS/CDHU	Portas de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca , COM CHAPA INOX E BARRA INOX CONFORME NBR 9050 - SANITÁRIOS P.N.E. (PA-01)	m²	3,852							
6.28	24.07.040	CPOS/CDHU	Portas de abrir em alumínio com pintura eletrostática COR BRANCA - (PA-02 E PA-03)	m²	7,062							
6.29	24.07.040	CPOS/CDHU	Portas de abrir em alumínio com pintura eletrostática COR BRANCA - (PA-04)	m²	2,52							
6.30	24.20.020	CPOS/CDHU	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	1,82							
6.31	24.07.040	CPOS/CDHU	ALÇAPÃO de abrir em alumínio com pintura eletrostática COR BRANCA - Dimensões 0,60 x 0,60 m.	m²	0,36							
6.32	24.03.040	CPOS/CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	16,69							
6.33	30.14.030	CPOS/CDHU	Plataforma P.N.E. para elevação até 4,00 m, nas dimensões de 900 x 1500 mm, capacidade de 250 kg. Duas paradas (Térreo e Andar Superior). CONFORME NBR 9050 - VER PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO - NO VALOR DA PLANILHA PREVÊ CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA GARANTIR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DURANTE UM ANO	CJ	1							
6.34	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. (LIMPEZA DA ESTRUTURA METÁLICA E CAIXILHOS METÁLICOS ANTES DE PINTAR) - INCLUSIVE LIXAMENTO	m²	359,58							
6.35	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte sintético, DUAS DEMÃOS, em caixilhos de madeira, inclusive batentes	m²	22							
6.36	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte sintético, INCLUSIVE FUNDO ANTI FERRUGEM, DUAS DEMÃOS, em estrutura metálica (ESTRUTURA METÁLICA DO PRÉDIO E CAIXILHOS METÁLICOS)	m²	359,58							
						Totais ->						

TOTAL GERAL (R\$)

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 154.00007580/2025-97

Contrato nº NN/2025-PUSP-SC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO CAMPUS DE SÃO CARLOS, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], OBJETIVANDO A REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA NA EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SÃO CARLOS – SP.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da Prefeitura do Campus USP de São Carlos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0049-59, localizada na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Parque Arnold Schimidt, São Carlos, CEP 13566-590, neste ato representada por seu Prefeito do Campus, Prof. Dr. Luís Fernando Costa Alberto, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ nº], sediada à [endereço completo], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA NA EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2 -**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SÃO CARLOS – SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Executivo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para a “REFORMA PARA ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PINTURA INTERNA E EXTERNA - LOCAL: EDIFICAÇÃO DO C.A.T. - CONJUNTO DE APOIO TÉCNICO - ÁREA 2” – CAMPUS USP DE SÃO CARLOS	1350	serviço	1	
Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação - **CONCORRÊNCIA nº 06/2025 – PUSP-SC.**

1.3.2. Termo de Referência e Projeto Executivo.

1.3.3. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN] e planilha de quantitativos e preços unitários.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **300 (trezentos) dias** contados da **data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único, do artigo 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência e Projeto Executivo, que constituem partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Itens da Planilha Orçamentária Sintética Referencial que não estão listados no item 1.1.2 a seguir.

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. Itens 1, 2.1, 2.20, 2.21, 3, 4, 6.1, 6.3, 6.10, 6.13, 6.14, 6.22, 6.23, 6.27, 6.28, 6.29, 6.31, 6.32 e 6.33 da Planilha Orçamentária Sintética Referencial.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- 4.1.4.1. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
 - 4.1.4.2. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
 - 4.1.4.3. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.
 - 4.1.4.5. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
 - 4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.
- 4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão das parcelas do objeto efetivamente entregues pelo **CONTRATADO**, e medidas e recebidas pela administração **CONTRATANTE**.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **elaboradas com base no Banco de Dados de Preços Unitários divulgado mensalmente pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) da Caixa Econômica Federal, sendo o local o Estado de SP e a data-base 04/2025**, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional da Construção Civil - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Executivo.

- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra ou dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do **CONTRATADO**;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.6. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e no Projeto Executivo.
- 8.1.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo **de 30 (trinta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

- 8.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.13. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência, no Projeto Executivo e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

- 9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme exigido em Termo de Referência e Projeto Executivo.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.35. Responsabilizar-se, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.
- 9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.
- 9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais

ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

- 9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Resolução nº 307, de 05/07/2002**, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- 9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.
- 9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.1.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo

de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2. O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.7.1. Caso fortuito ou força maior;

11.7.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

- 11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- 11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento

previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

134.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.3. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)***CONTRATANTE:****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma USP - Universidade de São Paulo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/C6BA-6923-2414-7EF5> ou vá até o site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C6BA-6923-2414-7EF5



Hash do Documento

B08A0B79E5803A8FCCCD347A417610A3A635B71EE00A8AA74C039390B69664C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2025 é(são) :

☒ Luís Fernando Costa Alberto - 093.654.448-10 em 06/08/2025

08:55 UTC-03:00

Nome no certificado: Luis Fernando Costa Alberto

Tipo: Certificado Digital

